

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos



PREGÃO ELETRÔNICO

009/2026

CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura Municipal de Porto Real (980780)

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

[registro de preços]

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.056.502,65

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13 de maio de 2026 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por global

MODO DE DISPUTA:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

**EDITAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

Processo Administrativo nº 6063/2025

Torna-se público que o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por meio do(a) da Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos, sediada na Rua Hilário Ettore, nº442, Centro, Porto Real, RJ, CEP 27.570-000 realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal 3026 de 08 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em grupo único, formado por 84 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Portal ComprasBR (<https://comprasbr.com.br>).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal ComprasBR.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item **3.7.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.7.4 e 3.7.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.12. O disposto nos itens **3.7.4 e 3.7.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item **3.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.4.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.



5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.2 ou 5.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário e total do item;*

6.1.2 *marca/modelo;*



- 6.1.3 *fabricante;*
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1 O licitante *não* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 (cem) reais**
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. Serão identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.20.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1 empresas brasileiras;

7.21.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4 **O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.23.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item **3.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldata transparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).



8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1 contiver vícios insanáveis;

8.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.7.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Em relação a apresentação da amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.



9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no prazo máximo de 02(duas) horas para:

9.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **02(dois) dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05(cinco) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

10.4.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *05 (cinco)* dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **podrá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou encaminhados por meio diverso do sistema oficial não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens **14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens **14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por campo próprio do sistema no Portal ComprasBR (<https://comprasbr.com.br>).



- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, os prazos para apresentação de recursos, pedidos de esclarecimento e impugnações relativos a este procedimento licitatório serão contados em dias úteis, iniciando-se na data e horário de publicação ou disponibilização do ato ou documento objeto do prazo. O término do prazo ocorrerá exatamente no mesmo horário do início do prazo no último dia útil, conforme controle eletrônico do sistema Compras BR (www.comprasbr.com.br). Não serão aceitas manifestações protocoladas após o horário limite previsto, sendo o registro eletrônico no sistema o parâmetro para comprovação do cumprimento do prazo. Esta regra visa assegurar a transparência, segurança jurídica e isonomia entre os participantes do certame.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital e em relação a divergências entre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência prevalecerá as do Termo de Referência.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal ComprasBR e no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 16.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026



16.11.3 *Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;*

16.11.4 *Anexo IV – Modelos;*

Porto Real, 20 de abril de 2026

MARCELO ROCHA RODRIGUES DOS REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS INTERINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL - RJ

Termo de Referência 17/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2026	980780-PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL - RJ	ZARA NERI RODRIGUES E SILVA FLORENZANO	09/04/2026 11:04 (v 0.14)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		6063/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 6063/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Uniformes Escolares, através do Sistema de Registro de Preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Camiseta manga curta, branca, com manga azul marinho (pantone 19-3921 TPX) em malha poliviscose, 64% poliéster, 36%viscose, gramatura 155 g/mZ. Manga curta sem punho e com gola redonda.</p> <p>A camiseta deve ser costurada internamente com máquina de overloque de uma agulha; A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina de duas agulhas; a linha utilizada para a confecção da camisa é poliéster 120.</p> <p>Brasão azul em silk screen na altura do peito (conforme marca especificada em "marca", com tamanho mínimo de 6cm e máximo de 08cm, com a inscrição, ao lado, Prefeitura da Cidade de Porto Real, e a inscrição EDUCAÇÃO abaixo, com fita de gorgurão nas laterais nas cores verde, vermelho e branco, com largura total de 03cm (cor especificada na paleta de cores) de acordo com a arte em anexo - Tamanho 02</p>	430185	UN	700	R\$ 23,33	R\$ 16.331,00
2		430185	UN	1.806	R\$ 23,33	R\$ 42.133,98

	<p>Camiseta manga curta, branca, com manga azul marinho (pantone 19-3921 TPX) em malha poliviscose, 64% poliéster, 36%viscose, gramatura 155 g/mZ. Manga curta sem punho e com gola redonda.</p> <p>A camiseta deve ser costurada internamente com máquina de overloque de uma agulha; A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina de duas agulhas; a linha utilizada para a confecção da camisa é poliéster 120.</p> <p>Brasão azul em silk screen na altura do peito (conforme marca especificada em "marca", com tamanho mínimo de 6cm e máximo de 08cm, com a inscrição, ao lado, Prefeitura da Cidade de Porto Real, e a inscrição EDUCAÇÃO abaixo, com fita de gorgurão nas laterais nas cores verde, vermelho e branco, com largura total de 03cm (cor especificada na paleta de cores) de acordo com a arte em anexo - tamanho 04</p>					
3	<p>Camiseta manga curta, branca, com manga azul marinho (pantone 19-3921 TPX) em malha poliviscose, 64% poliéster, 36%viscose, gramatura 155 g/mZ. Manga curta sem punho e com gola redonda.</p> <p>A camiseta deve ser costurada internamente com máquina de overloque de uma agulha; A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina de duas agulhas; a linha utilizada para a confecção da camisa é poliéster 120.</p> <p>Brasão azul em silk screen na altura do peito (conforme marca especificada em "marca", com tamanho mínimo de 6cm e máximo de 08cm, com a inscrição, ao lado, Prefeitura da Cidade de Porto Real, e a inscrição EDUCAÇÃO abaixo, com fita de gorgurão nas laterais nas cores verde, vermelho e branco, com largura total de 03cm (cor especificada na paleta de cores) de acordo com a arte em anexo - Tamanho 06</p>	430185	UN	2.618	R\$ 23,33	R\$ 61.077,94
4	<p>Camiseta manga curta, branca, com manga azul marinho (pantone 19-3921 TPX) em malha poliviscose, 64% poliéster, 36%viscose, gramatura 155 g/mZ. Manga curta sem punho e com gola redonda.</p> <p>A camiseta deve ser costurada internamente com máquina de overloque de uma agulha; A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina de duas agulhas; a linha utilizada para a confecção da camisa é poliéster 120.</p> <p>Brasão azul em silk screen na altura do peito (conforme marca especificada em "marca", com tamanho mínimo de 6cm e máximo de 08cm, com a inscrição, ao lado, Prefeitura da Cidade de Porto Real, e a inscrição EDUCAÇÃO abaixo, com fita de gorgurão nas laterais nas cores verde, vermelho e branco, com largura total de 03cm (cor especificada na paleta de cores) de acordo com a arte em anexo - Tamanho 08</p>	430185	UN	2.163	R\$ 23,33	R\$ 50.462,79
5		430185	UN	1.883	R\$ 24,29	R\$ 45.738,07

	<p>Camiseta manga curta, branca, com manga azul marinho (pantone 19-3921 TPX) em malha poliviscose, 64% poliéster, 36%viscose, gramatura 155 g/mZ. Manga curta sem punho e com gola redonda.</p> <p>A camiseta deve ser costurada internamente com máquina de overloque de uma agulha; A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina de duas agulhas; a linha utilizada para a confecção da camisa é poliéster 120.</p> <p>Brasão azul em silk screen na altura do peito (conforme marca especificada em "marca", com tamanho mínimo de 6cm e máximo de 08cm, com a inscrição, ao lado, Prefeitura da Cidade de Porto Real, e a inscrição EDUCAÇÃO abaixo, com fita de gorgurão nas laterais nas cores verde, vermelho e branco, com largura total de 03cm (cor especificada na paleta de cores) de acordo com a arte em anexo - Tamanho 10</p>					
6	<p>Camiseta manga curta, branca, com manga azul marinho (pantone 19-3921 TPX) em malha poliviscose, 64% poliéster, 36%viscose, gramatura 155 g/mZ. Manga curta sem punho e com gola redonda.</p> <p>A camiseta deve ser costurada internamente com máquina de overloque de uma agulha; A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina de duas agulhas; a linha utilizada para a confecção da camisa é poliéster 120.</p> <p>Brasão azul em silk screen na altura do peito (conforme marca especificada em "marca", com tamanho mínimo de 6cm e máximo de 08cm, com a inscrição, ao lado, Prefeitura da Cidade de Porto Real, e a inscrição EDUCAÇÃO abaixo, com fita de gorgurão nas laterais nas cores verde, vermelho e branco, com largura total de 03cm (cor especificada na paleta de cores) de acordo com a arte em anexo - Tamanho 12</p>	430185	UN	1.519	R\$ 24,29	R\$ 36.896,51
7	<p>Camiseta manga curta, branca, com manga azul marinho (pantone 19-3921 TPX) em malha poliviscose, 64% poliéster, 36%viscose, gramatura 155 g/mZ. Manga curta sem punho e com gola redonda.</p> <p>A camiseta deve ser costurada internamente com máquina de overloque de uma agulha; A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina de duas agulhas; a linha utilizada para a confecção da camisa é poliéster 120.</p> <p>Brasão azul em silk screen na altura do peito (conforme marca especificada em "marca", com tamanho mínimo de 6cm e máximo de 08cm, com a inscrição, ao lado, Prefeitura da Cidade de Porto Real, e a inscrição EDUCAÇÃO abaixo, com fita de gorgurão nas laterais nas cores verde, vermelho e branco, com largura total de 03cm (cor especificada na paleta de cores) de acordo com a arte em anexo - Tamanho 14</p>	430185	UN	1.260	R\$ 24,29	R\$ 30.605,40
8		430185	UN	954	R\$ 24,29	R\$ 23.172,66

	<p>Camiseta manga curta, branca, com manga azul marinho (pantone 19-3921 TPX) em malha poliviscose, 64% poliéster, 36%viscose, gramatura 155 g/mZ. Manga curta sem punho e com gola redonda.</p> <p>A camiseta deve ser costurada internamente com máquina de overloque de uma agulha; A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina de duas agulhas; a linha utilizada para a confecção da camisa é poliéster 120.</p> <p>Brasão azul em silk screen na altura do peito (conforme marca especificada em "marca", com tamanho mínimo de 6cm e máximo de 08cm, com a inscrição, ao lado, Prefeitura da Cidade de Porto Real, e a inscrição EDUCAÇÃO abaixo, com fita de gorgurão nas laterais nas cores verde, vermelho e branco, com largura total de 03cm (cor especificada na paleta de cores) de acordo com a arte em anexo - Tamanho 16</p>					
9	<p>Camiseta manga curta, branca, com manga azul marinho (pantone 19-3921 TPX) em malha poliviscose, 64% poliéster, 36%viscose, gramatura 155 g/mZ. Manga curta sem punho e com gola redonda.</p> <p>A camiseta deve ser costurada internamente com máquina de overloque de uma agulha; A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina de duas agulhas; a linha utilizada para a confecção da camisa é poliéster 120.</p> <p>Brasão azul em silk screen na altura do peito (conforme marca especificada em "marca", com tamanho mínimo de 6cm e máximo de 08cm, com a inscrição, ao lado, Prefeitura da Cidade de Porto Real, e a inscrição EDUCAÇÃO abaixo, com fita de gorgurão nas laterais nas cores verde, vermelho e branco, com largura total de 03cm (cor especificada na paleta de cores) de acordo com a arte em anexo - Tamanho P</p>	430185	UN	1.085	R\$ 22,52	R\$ 24.434,20
10	<p>Camiseta manga curta, branca, com manga azul marinho (pantone 19-3921 TPX) em malha poliviscose, 64% poliéster, 36%viscose, gramatura 155 g/mZ. Manga curta sem punho e com gola redonda.</p> <p>A camiseta deve ser costurada internamente com máquina de overloque de uma agulha; A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina de duas agulhas; a linha utilizada para a confecção da camisa é poliéster 120.</p> <p>Brasão azul em silk screen na altura do peito (conforme marca especificada em "marca", com tamanho mínimo de 6cm e máximo de 08cm, com a inscrição, ao lado, Prefeitura da Cidade de Porto Real, e a inscrição EDUCAÇÃO abaixo, com fita de gorgurão nas laterais nas cores verde, vermelho e branco, com largura total de 03cm (cor especificada na paleta de cores) de acordo com a arte em anexo - Tamanho M</p>	430185	UN	1.388	R\$ 22,35	R\$ 31.021,80
11		430185	UN	658	R\$ 22,68	R\$ 14.923,44

	<p>Camiseta manga curta, branca, com manga azul marinho (pantone 19-3921 TPX) em malha poliviscose, 64% poliéster, 36%viscose, gramatura 155 g/mZ. Manga curta sem punho e com gola redonda.</p> <p>A camiseta deve ser costurada internamente com máquina de overloque de uma agulha; A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina de duas agulhas; a linha utilizada para a confecção da camisa é poliéster 120.</p> <p>Brasão azul em silk screen na altura do peito (conforme marca especificada em "marca", com tamanho mínimo de 6cm e máximo de 08cm, com a inscrição, ao lado, Prefeitura da Cidade de Porto Real, e a inscrição EDUCAÇÃO abaixo, com fita de gorgurão nas laterais nas cores verde, vermelho e branco, com largura total de 03cm (cor especificada na paleta de cores) de acordo com a arte em anexo - Tamanho G</p>					
12	<p>Camiseta manga curta, branca, com manga azul marinho (pantone 19-3921 TPX) em malha poliviscose, 64% poliéster, 36%viscose, gramatura 155 g/mZ. Manga curta sem punho e com gola redonda.</p> <p>A camiseta deve ser costurada internamente com máquina de overloque de uma agulha; A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina de duas agulhas; a linha utilizada para a confecção da camisa é poliéster 120.</p> <p>Brasão azul em silk screen na altura do peito (conforme marca especificada em "marca", com tamanho mínimo de 6cm e máximo de 08cm, com a inscrição, ao lado, Prefeitura da Cidade de Porto Real, e a inscrição EDUCAÇÃO abaixo, com fita de gorgurão nas laterais nas cores verde, vermelho e branco, com largura total de 03cm (cor especificada na paleta de cores) de acordo com a arte em anexo - Tamanho GG</p>	430185	UN	322	R\$ 22,52	R\$ 7.251,44
13	<p>Camiseta manga curta, branca, com manga azul marinho (pantone 19-3921 TPX) em malha poliviscose, 64% poliéster, 36%viscose, gramatura 155 g/mZ. Manga curta sem punho e com gola redonda.</p> <p>A camiseta deve ser costurada internamente com máquina de overloque de uma agulha; A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina de duas agulhas; a linha utilizada para a confecção da camisa é poliéster 120.</p> <p>Brasão azul em silk screen na altura do peito (conforme marca especificada em "marca", com tamanho mínimo de 6cm e máximo de 08cm, com a inscrição, ao lado, Prefeitura da Cidade de Porto Real, e a inscrição EDUCAÇÃO abaixo, com fita de gorgurão nas laterais nas cores verde, vermelho e branco, com largura total de 03cm (cor especificada na paleta de cores) de acordo com a arte em anexo - Tamnhn EGG</p>	430185	UN	63	R\$ 22,52	R\$ 1.418,76
14	<p>Camiseta regata, na cor azul marinho, em malha poliviscose, cor azul marinho (pantone 19-3921 TPX) 64% poliéster, 36%viscose, gramatura 155 g /mZ, sem manga</p>	625112	UN	413	R\$ 25,18	R\$ 10.399,34

	<p>(modelo machão) com punho e com Gola redonda . A camiseta deve ser costurada internamente com máquina de overloque de uma agulha; A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina de duas agulhas; A linha utilizada para a confecção da camisa é poliéster 120; O punho (ribana 1x1) da gola redonda, deverá ter 2 cm acabado. O punho (ribana 1x1) da cava, deve ter 1,2 cm acabado. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>Brasão na cor branca, em silk screen na altura do peito (conforme marca especificada em "marca") com tamanho mínimo de 06cm e máximo de 08cm, com a inscrição, ao lado, Prefeitura da Cidade de Porto Real e a inscrição EDUCAÇÃO abaixo, com fita de gorgurão nos ombros nas cores verde, branco e vermelho com largura total de 3cm (cor especificada na paleta de cores) de acordo com a arte em anexo - tamanho 02</p>					
15	<p>Camiseta regata, na cor azul marinho, em malha poliviscose, cor azul marinho (pantone 19-3921 TPX) 64% poliéster, 36%viscose, gramatura 155 g /mZ, sem manga (modelo machão) com punho e com Gola redonda . A camiseta deve ser costurada internamente com máquina de overloque de uma agulha; A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina de duas agulhas; A linha utilizada para a confecção da camisa é poliéster 120; O punho (ribana 1x1) da gola redonda, deverá ter 2 cm acabado. O punho (ribana 1x1) da cava, deve ter 1,2 cm acabado. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>Brasão na cor branca, em silk screen na altura do peito (conforme marca especificada em "marca") com tamanho mínimo de 06cm e máximo de 08cm, com a inscrição, ao lado, Prefeitura da Cidade de Porto Real e a inscrição EDUCAÇÃO abaixo, com fita de gorgurão nos ombros nas cores verde, branco e vermelho com largura total de 3cm (cor especificada na paleta de cores) de acordo com a arte em anexo - Tamnho 04</p>	625112	UN	1.302	R\$ 25,18	R\$ 32.784,36
16	<p>Camiseta regata, na cor azul marinho, em malha poliviscose, cor azul marinho (pantone 19-3921 TPX) 64% poliéster, 36%viscose, gramatura 155 g /mZ, sem manga (modelo machão) com punho e com Gola redonda . A camiseta deve ser costurada internamente com máquina de overloque de uma agulha; A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina de duas agulhas; A linha utilizada para a confecção da camisa é poliéster 120; O punho (ribana 1x1) da gola redonda, deverá ter 2 cm acabado. O punho (ribana 1x1) da cava, deve ter 1,2 cm acabado. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>Brasão na cor branca, em silk screen na altura do peito (conforme marca especificada em "marca") com tamanho mínimo de 06cm e máximo de 08cm, com a inscrição, ao lado, Prefeitura da Cidade de Porto Real e a inscrição EDUCAÇÃO abaixo, com fita de gorgurão nos ombros nas cores verde, branco e vermelho com largura total de 3cm (cor especificada na paleta de cores) de acordo com a arte em anexo - tamanho 06</p>	625112	UN	1.659	R\$ 25,18	R\$ 41.773,62

17	<p>Camiseta regata, na cor azul marinho, em malha poliviscose, cor azul marinho (pantone 19-3921 TPX) 64% poliéster, 36%viscose, gramatura 155 g /mZ, sem manga (modelo machão) com punho e com Gola redonda . A camiseta deve ser costurada internamente com máquina de overloque de uma agulha; A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina de duas agulhas; A linha utilizada para a confecção da camisa é poliéster 120; O punho (ribana 1x1) da gola redonda, deverá ter 2 cm acabado. O punho (ribana 1x1) da cava, deve ter 1,2 cm acabado. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>Brasão na cor branca, em silk screen na altura do peito (conforme marca especificada em "marca") com tamanho mínimo de 06cm e máximo de 08cm, com a inscrição, ao lado, Prefeitura da Cidade de Porto Real e a inscrição EDUCAÇÃO abaixo, com fita de gorgurão nos ombros nas cores verde, branco e vermelho com largura total de 3cm (cor especificada na paleta de cores) de acordo com a arte em anexo -Tamanho 08</p>	625112	UN	1.393	R\$ 25,18	R\$ 35.075,74
18	<p>Camiseta regata, na cor azul marinho, em malha poliviscose, cor azul marinho (pantone 19-3921 TPX) 64% poliéster, 36%viscose, gramatura 155 g /mZ, sem manga (modelo machão) com punho e com Gola redonda . A camiseta deve ser costurada internamente com máquina de overloque de uma agulha; A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina de duas agulhas; A linha utilizada para a confecção da camisa é poliéster 120; O punho (ribana 1x1) da gola redonda, deverá ter 2 cm acabado. O punho (ribana 1x1) da cava, deve ter 1,2 cm acabado. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>Brasão na cor branca, em silk screen na altura do peito (conforme marca especificada em "marca") com tamanho mínimo de 06cm e máximo de 08cm, com a inscrição, ao lado, Prefeitura da Cidade de Porto Real e a inscrição EDUCAÇÃO abaixo, com fita de gorgurão nos ombros nas cores verde, branco e vermelho com largura total de 3cm (cor especificada na paleta de cores) de acordo com a arte em anexo - Tamanho 10</p>	625112	UN	1.274	R\$ 25,18	R\$ 32.079,32
19	<p>Camiseta regata, na cor azul marinho, em malha poliviscose, cor azul marinho (pantone 19-3921 TPX) 64% poliéster, 36%viscose, gramatura 155 g /mZ, sem manga (modelo machão) com punho e com Gola redonda . A camiseta deve ser costurada internamente com máquina de overloque de uma agulha; A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina de duas agulhas; A linha utilizada para a confecção da camisa é poliéster 120; O punho (ribana 1x1) da gola redonda, deverá ter 2 cm acabado. O punho (ribana 1x1) da cava, deve ter 1,2 cm acabado. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>Brasão na cor branca, em silk screen na altura do peito (conforme marca especificada em "marca") com tamanho mínimo de 06cm e máximo de 08cm, com a inscrição, ao</p>	625112	UN	1.162	R\$ 25,18	R\$ 29.259,16

	lado, Prefeitura da Cidade de Porto Real e a inscrição EDUCAÇÃO abaixo, com fita de gorgurão nos ombros nas cores verde, branco e vermelho com largura total de 3cm (cor especificada na paleta de cores) de acordo com a arte em anexo - Tamanho 12					
20	<p>Camiseta regata, na cor azul marinho, em malha poliviscose, cor azul marinho (pantone 19-3921 TPX) 64% poliéster, 36%viscose, gramatura 155 g /mZ, sem manga (modelo machão) com punho e com Gola redonda . A camiseta deve ser costurada internamente com máquina de overloque de uma agulha; A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina de duas agulhas; A linha utilizada para a confecção da camisa é poliéster 120; O punho (ribana 1x1) da gola redonda, deverá ter 2 cm acabado. O punho (ribana 1x1) da cava, deve ter 1,2 cm acabado. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>Brasão na cor branca, em silk screen na altura do peito (conforme marca especificada em "marca") com tamanho mínimo de 06cm e máximo de 08cm, com a inscrição, ao lado, Prefeitura da Cidade de Porto Real e a inscrição EDUCAÇÃO abaixo, com fita de gorgurão nos ombros nas cores verde, branco e vermelho com largura total de 3cm (cor especificada na paleta de cores) de acordo com a arte em anexo - tamanho 14</p>	625112	UN	966	R\$ 25,18	R\$ 24.323,88
21	<p>Camiseta regata, na cor azul marinho, em malha poliviscose, cor azul marinho (pantone 19-3921 TPX) 64% poliéster, 36%viscose, gramatura 155 g /mZ, sem manga (modelo machão) com punho e com Gola redonda . A camiseta deve ser costurada internamente com máquina de overloque de uma agulha; A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina de duas agulhas; A linha utilizada para a confecção da camisa é poliéster 120; O punho (ribana 1x1) da gola redonda, deverá ter 2 cm acabado. O punho (ribana 1x1) da cava, deve ter 1,2 cm acabado. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>Brasão na cor branca, em silk screen na altura do peito (conforme marca especificada em "marca") com tamanho mínimo de 06cm e máximo de 08cm, com a inscrição, ao lado, Prefeitura da Cidade de Porto Real e a inscrição EDUCAÇÃO abaixo, com fita de gorgurão nos ombros nas cores verde, branco e vermelho com largura total de 3cm (cor especificada na paleta de cores) de acordo com a arte em anexo - Tamanho 16</p>	625112	UN	644	R\$ 25,18	R\$ 16.215,92
22	<p>Camiseta regata, na cor azul marinho, em malha poliviscose, cor azul marinho (pantone 19-3921 TPX) 64% poliéster, 36%viscose, gramatura 155 g /mZ, sem manga (modelo machão) com punho e com Gola redonda . A camiseta deve ser costurada internamente com máquina de overloque de uma agulha; A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina de duas agulhas; A linha utilizada para a confecção da camisa é poliéster 120; O punho (ribana 1x1) da gola redonda, deverá ter 2 cm acabado. O punho (ribana 1x1) da cava, deve ter 1,2 cm acabado. A camiseta deve estar</p>	625112	UN	735	R\$ 28,83	R\$ 21.190,05

	<p>isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>Brasão na cor branca, em silk screen na altura do peito (conforme marca especificada em "marca") com tamanho mínimo de 06cm e máximo de 08cm, com a inscrição, ao lado, Prefeitura da Cidade de Porto Real e a inscrição EDUCAÇÃO abaixo, com fita de gorgurão nos ombros nas cores verde, branco e vermelho com largura total de 3cm (cor especificada na paleta de cores) de acordo com a arte em anexo - tamanho P</p>					
23	<p>Camiseta regata, na cor azul marinho, em malha poliviscose, cor azul marinho (pantone 19-3921 TPX) 64% poliéster, 36%viscose, gramatura 155 g /mZ, sem manga (modelo machão) com punho e com Gola redonda . A camiseta deve ser costurada internamente com máquina de overloque de uma agulha; A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina de duas agulhas; A linha utilizada para a confecção da camisa é poliéster 120; O punho (ribana 1x1) da gola redonda, deverá ter 2 cm acabado. O punho (ribana 1x1) da cava, deve ter 1,2 cm acabado. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>Brasão na cor branca, em silk screen na altura do peito (conforme marca especificada em "marca") com tamanho mínimo de 06cm e máximo de 08cm, com a inscrição, ao lado, Prefeitura da Cidade de Porto Real e a inscrição EDUCAÇÃO abaixo, com fita de gorgurão nos ombros nas cores verde, branco e vermelho com largura total de 3cm (cor especificada na paleta de cores) de acordo com a arte em anexo - Tamnho M</p>	625112	UN	826	R\$ 28,83	R\$ 23.813,58
24	<p>Camiseta regata, na cor azul marinho, em malha poliviscose, cor azul marinho (pantone 19-3921 TPX) 64% poliéster, 36%viscose, gramatura 155 g /mZ, sem manga (modelo machão) com punho e com Gola redonda . A camiseta deve ser costurada internamente com máquina de overloque de uma agulha; A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina de duas agulhas; A linha utilizada para a confecção da camisa é poliéster 120; O punho (ribana 1x1) da gola redonda, deverá ter 2 cm acabado. O punho (ribana 1x1) da cava, deve ter 1,2 cm acabado. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Brasão na cor branca, em silk screen na altura do peito (conforme marca especificada em "marca") com tamanho mínimo de 06cm e máximo de 08cm, com a inscrição, ao lado, Prefeitura da Cidade de Porto Real e a inscrição EDUCAÇÃO abaixo, com fita de gorgurão nos ombros nas cores verde, branco e vermelho com largura total de 3cm (cor especificada na paleta de cores) de acordo com a arte em anexo - Tamanho G</p>	625112	UN	385	R\$ 28,83	R\$ 11.099,55
25	<p>Camiseta regata, na cor azul marinho, em malha poliviscose, cor azul marinho (pantone 19-3921 TPX) 64% poliéster, 36%viscose, gramatura 155 g /mZ, sem manga (modelo machão) com punho e com Gola redonda . A camiseta deve ser costurada internamente com máquina de overloque de uma agulha; A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina</p>	625112	UN	98	R\$ 28,83	R\$ 2.825,34

	<p>de duas agulhas; A linha utilizada para a confecção da camisa é poliéster 120; O punho (ribana 1x1) da gola redonda, deverá ter 2 cm acabado. O punho (ribana 1x1) da cava, deve ter 1,2 cm acabado. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>Brasão na cor branca, em silk screen na altura do peito (conforme marca especificada em "marca") com tamanho mínimo de 06cm e máximo de 08cm, com a inscrição, ao lado, Prefeitura da Cidade de Porto Real e a inscrição EDUCAÇÃO abaixo, com fita de gorgurão nos ombros nas cores verde, branco e vermelho com largura total de 3cm (cor especificada na paleta de cores) de acordo com a arte em anexo - Tamnho GG</p>					
26	<p>Camiseta regata, na cor azul marinho, em malha poliviscose, cor azul marinho (pantone 19-3921 TPX) 64% poliéster, 36%viscose, gramatura 155 g /mZ, sem manga (modelo machão) com punho e com Gola redonda . A camiseta deve ser costurada internamente com máquina de overloque de uma agulha; A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina de duas agulhas; A linha utilizada para a confecção da camisa é poliéster 120; O punho (ribana 1x1) da gola redonda, deverá ter 2 cm acabado. O punho (ribana 1x1) da cava, deve ter 1,2 cm acabado. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>Brasão na cor branca, em silk screen na altura do peito (conforme marca especificada em "marca") com tamanho mínimo de 06cm e máximo de 08cm, com a inscrição, ao lado, Prefeitura da Cidade de Porto Real e a inscrição EDUCAÇÃO abaixo, com fita de gorgurão nos ombros nas cores verde, branco e vermelho com largura total de 3cm (cor especificada na paleta de cores) de acordo com a arte em anexo - EGG</p>	625112	UN	56	R\$ 28,83	R\$ 1.614,48
27	<p>Bermuda de tactel: Bermudas em tactel (microfibra peletizada) na cor marinho (pantone 19-3921 TPX); gramatura 98g/m2, 100% poliester, com bainha na perna, 01 (hum bolso traseiro e 02 bolsos nas laterais frontal (tipo faca); com cadarço azul marinho em poliester, ponteira de plástico e elástico rebatido na cintura, viés com fita de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da bermuda no sentido do comprimento, sobreposto nas duas pernas da bermuda.Logotipo da bermuda: na lateral esquerda inferior da bermuda deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real, juntamente com a inscrição "EDUCAÇÃO" que deverá ser colocado abaixo do brasão, reto, em branco, medindo: de 02 a 10 anos: 5,10 cm de largura por 7,0 cm de altura; de 12 anos a GG - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura - Tamanho 02</p>	221392	UN	497	R\$ 22,00	R\$ 10.934,00
28	<p>Bermuda de tactel: Bermudas em tactel (microfibra peletizada) na cor marinho (pantone 19-3921 TPX); gramatura 98g/m2, 100% poliester, com bainha na perna, 01 (hum bolso traseiro e 02 bolsos nas laterais frontal (tipo faca); com cadarço azul marinho em poliester, ponteira de plástico e elástico rebatido na cintura, viés com fita de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho</p>	221392	UN	1.309	R\$ 22,00	R\$ 28.798,00

	na lateral da bermuda no sentido do comprimento, sobreposto nas duas pernas da bermuda. Logotipo da bermuda: na lateral esquerda inferior da bermuda deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real, juntamente com a inscrição "EDUCAÇÃO" que deverá ser colocado abaixo do brasão, reto, em branco, medindo: de 02 a 10 anos: 5,10 cm de largura por 7,0 cm de altura; de 12 anos a GG - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura - Tamanho 04					
29	Bermuda de tassel: Bermudas em tassel (microfibra peletizada) na cor marinho (pantone 19-3921 TPX); gramatura 98g/m2, 100% poliéster, com bainha na perna, 01 (hum bolso traseiro e 02 bolsos nas laterais frontal (tipo faca); com cadarço azul marinho em poliéster, ponteira de plástico e elástico rebatido na cintura, viés com fita de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da bermuda no sentido do comprimento, sobreposto nas duas pernas da bermuda. Logotipo da bermuda: na lateral esquerda inferior da bermuda deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real, juntamente com a inscrição "EDUCAÇÃO" que deverá ser colocado abaixo do brasão, reto, em branco, medindo: de 02 a 10 anos: 5,10 cm de largura por 7,0 cm de altura; de 12 anos a GG - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura - Tamanho 06	221392	UN	1.820	R\$ 22,00	R\$ 40.040,00
30	Bermuda de tassel: Bermudas em tassel (microfibra peletizada) na cor marinho (pantone 19-3921 TPX); gramatura 98g/m2, 100% poliéster, com bainha na perna, 01 (hum bolso traseiro e 02 bolsos nas laterais frontal (tipo faca); com cadarço azul marinho em poliéster, ponteira de plástico e elástico rebatido na cintura, viés com fita de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da bermuda no sentido do comprimento, sobreposto nas duas pernas da bermuda. Logotipo da bermuda: na lateral esquerda inferior da bermuda deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real, juntamente com a inscrição "EDUCAÇÃO" que deverá ser colocado abaixo do brasão, reto, em branco, medindo: de 02 a 10 anos: 5,10 cm de largura por 7,0 cm de altura; de 12 anos a GG - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura - Tamanho 08	221392	UN	1.554	R\$ 22,00	R\$ 34.188,00
31	Bermuda de tassel: Bermudas em tassel (microfibra peletizada) na cor marinho (pantone 19-3921 TPX); gramatura 98g/m2, 100% poliéster, com bainha na perna, 01 (hum bolso traseiro e 02 bolsos nas laterais frontal (tipo faca); com cadarço azul marinho em poliéster, ponteira de plástico e elástico rebatido na cintura, viés com fita de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da bermuda no sentido do comprimento, sobreposto nas duas pernas da bermuda. Logotipo da bermuda: na lateral esquerda inferior da bermuda deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real, juntamente com a inscrição "EDUCAÇÃO" que deverá ser colocado abaixo do brasão, reto, em branco, medindo: de 02 a 10 anos: 5,10 cm de largura por 7,0 cm de altura; de 12 anos a GG - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura - Tamanho 10	221392	UN	1.344	R\$ 22,00	R\$ 29.568,00
32		221392	UN	1.078	R\$ 18,70	R\$ 20.158,60

	Bermuda de tadel: Bermudas em tadel (microfibra peletizada) na cor marinho (pantone 19-3921 TPX); gramatura 98g/m2, 100% poliester, com bainha na perna, 01 (hum bolso traseiro e 02 bolsos nas laterais frontal (tipo faca); com cadarço azul marinho em poliester, ponteira de plástico e elástico rebatido na cintura, viés com fita de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da bermuda no sentido do comprimento, sobreposto nas duas pernas da bermuda.Logotipo da bermuda: na lateral esquerda inferior da bermuda deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real, juntamente com a inscrição "EDUCAÇÃO" que deverá ser colocado abaixo do brasão, reto, em branco, medindo: de 02 a 10 anos: 5,10 cm de largura por 7,0 cm de altura; de 12 anos a GG - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura - Tamanho 12					
33	Bermuda de tadel: Bermudas em tadel (microfibra peletizada) na cor marinho (pantone 19-3921 TPX); gramatura 98g/m2, 100% poliester, com bainha na perna, 01 (hum bolso traseiro e 02 bolsos nas laterais frontal (tipo faca); com cadarço azul marinho em poliester, ponteira de plástico e elástico rebatido na cintura, viés com fita de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da bermuda no sentido do comprimento, sobreposto nas duas pernas da bermuda.Logotipo da bermuda: na lateral esquerda inferior da bermuda deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real, juntamente com a inscrição "EDUCAÇÃO" que deverá ser colocado abaixo do brasão, reto, em branco, medindo: de 02 a 10 anos: 5,10 cm de largura por 7,0 cm de altura; de 12 anos a GG - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura - Tamanho 14	221392	UN	889	R\$ 18,70	R\$ 16.624,30
34	Bermuda de tadel: Bermudas em tadel (microfibra peletizada) na cor marinho (pantone 19-3921 TPX); gramatura 98g/m2, 100% poliester, com bainha na perna, 01 (hum bolso traseiro e 02 bolsos nas laterais frontal (tipo faca); com cadarço azul marinho em poliester, ponteira de plástico e elástico rebatido na cintura, viés com fita de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da bermuda no sentido do comprimento, sobreposto nas duas pernas da bermuda.Logotipo da bermuda: na lateral esquerda inferior da bermuda deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real, juntamente com a inscrição "EDUCAÇÃO" que deverá ser colocado abaixo do brasão, reto, em branco, medindo: de 02 a 10 anos: 5,10 cm de largura por 7,0 cm de altura; de 12 anos a GG - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura - Tamanho 16	221392	UN	693	R\$ 25,00	R\$ 17.325,00
35	Bermuda de tadel: Bermudas em tadel (microfibra peletizada) na cor marinho (pantone 19-3921 TPX); gramatura 98g/m2, 100% poliester, com bainha na perna, 01 (hum bolso traseiro e 02 bolsos nas laterais frontal (tipo faca); com cadarço azul marinho em poliester, ponteira de plástico e elástico rebatido na cintura, viés com fita de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da bermuda no sentido do comprimento, sobreposto nas duas pernas da bermuda.Logotipo da bermuda: na lateral esquerda inferior da bermuda deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real,	221392	UN	777	R\$ 25,80	R\$ 20.046,60

	juntamente com a inscrição "EDUCAÇÃO" que deverá ser colocado abaixo do brasão, reto, em branco, medindo: de 02 a 10 anos: 5,10 cm de largura por 7,0 cm de altura; de 12 anos a GG - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura - Tamanho P					
36	Bermuda de tadel: Bermudas em tadel (microfibra peletizada) na cor marinho (pantone 19-3921 TPX); gramatura 98g/m2, 100% poliester, com bainha na perna, 01 (hum bolso traseiro e 02 bolsos nas laterais frontal (tipo faca); com cadaço azul marinho em poliester, ponteira de plástico e elástico rebatido na cintura, viés com fita de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da bermuda no sentido do comprimento, sobreposto nas duas pernas da bermuda. Logotipo da bermuda: na lateral esquerda inferior da bermuda deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real, juntamente com a inscrição "EDUCAÇÃO" que deverá ser colocado abaixo do brasão, reto, em branco, medindo: de 02 a 10 anos: 5,10 cm de largura por 7,0 cm de altura; de 12 anos a GG - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura - Tamanho M	221392	UN	1.001	R\$ 25,80	R\$ 25.825,80
37	Bermuda de tadel: Bermudas em tadel (microfibra peletizada) na cor marinho (pantone 19-3921 TPX); gramatura 98g/m2, 100% poliester, com bainha na perna, 01 (hum bolso traseiro e 02 bolsos nas laterais frontal (tipo faca); com cadaço azul marinho em poliester, ponteira de plástico e elástico rebatido na cintura, viés com fita de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da bermuda no sentido do comprimento, sobreposto nas duas pernas da bermuda. Logotipo da bermuda: na lateral esquerda inferior da bermuda deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real, juntamente com a inscrição "EDUCAÇÃO" que deverá ser colocado abaixo do brasão, reto, em branco, medindo: de 02 a 10 anos: 5,10 cm de largura por 7,0 cm de altura; de 12 anos a GG - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura - Tamanho G	221392	UN	483	R\$ 28,26	R\$ 13.649,58
38	Bermuda de tadel: Bermudas em tadel (microfibra peletizada) na cor marinho (pantone 19-3921 TPX); gramatura 98g/m2, 100% poliester, com bainha na perna, 01 (hum bolso traseiro e 02 bolsos nas laterais frontal (tipo faca); com cadaço azul marinho em poliester, ponteira de plástico e elástico rebatido na cintura, viés com fita de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da bermuda no sentido do comprimento, sobreposto nas duas pernas da bermuda. Logotipo da bermuda: na lateral esquerda inferior da bermuda deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real, juntamente com a inscrição "EDUCAÇÃO" que deverá ser colocado abaixo do brasão, reto, em branco, medindo: de 02 a 10 anos: 5,10 cm de largura por 7,0 cm de altura; de 12 anos a GG - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura - Tamanho GG	221392	UN	231	R\$ 27,53	R\$ 6.359,43
39	Bermuda de tadel: Bermudas em tadel (microfibra peletizada) na cor marinho (pantone 19-3921 TPX); gramatura 98g/m2, 100% poliester, com bainha na perna, 01 (hum bolso traseiro e 02 bolsos nas laterais frontal (tipo faca); com cadaço azul marinho em poliester,	221392	UN	49	R\$ 27,53	R\$ 1.348,97

	<p>ponteira de plástico e elástico rebatido na cintura, viés com fita de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da bermuda no sentido do comprimento, sobreposto nas duas pernas da bermuda. Logotipo da bermuda: na lateral esquerda inferior da bermuda deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real, juntamente com a inscrição "EDUCAÇÃO" que deverá ser colocado abaixo do brasão, reto, em branco, medindo: de 02 a 10 anos: 5,10 cm de largura por 7,0 cm de altura; de 12 anos a GG - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura - Tamanho EGG</p>					
40	<p>Short saia: Saia - Confeccionado em tadel cor azul marinho, 100% poliéster (pantone 19 - 3921 TPX), Gramatura 98 g/m2, viés em gorgurão de 03 cm de largura nas cores vermelho, verde e branco aplicado em toda a barra da saia. Short - Em tadel marinho, 100% poliéster (pantone 19-3921 TPX), fixada ao có, gramatura 98 g/m2, fita gramatura entre 130 a 150g/m2. Brasão na cor branca em silk screen na perna esquerda inferior, conforme arte - modelo anexo - Tamanho 02</p>	458634	UN	497	R\$ 25,67	R\$ 12.757,99
41	<p>Short saia: Saia - Confeccionado em tadel cor azul marinho, 100% poliéster (pantone 19 - 3921 TPX), Gramatura 98 g/m2, viés em gorgurão de 03 cm de largura nas cores vermelho, verde e branco aplicado em toda a barra da saia. Short - Em tadel marinho, 100% poliéster (pantone 19-3921 TPX), fixada ao có, gramatura 98 g/m2, fita gramatura entre 130 a 150g/m2. Brasão na cor branca em silk screen na perna esquerda inferior, conforme arte - modelo anexo - Tamanho 04</p>	458634	UN	1.309	R\$ 25,67	R\$ 33.602,03
42	<p>Short saia: Saia - Confeccionado em tadel cor azul marinho, 100% poliéster (pantone 19 - 3921 TPX), Gramatura 98 g/m2, viés em gorgurão de 03 cm de largura nas cores vermelho, verde e branco aplicado em toda a barra da saia . Short - Em tadel marinho, 100% poliéster (pantone 19-3921 TPX), fixada ao có, gramatura 98 g/m2, fita gramatura entre 130 a 150g/m2. Brasão na cor branca em silk screen na perna esquerda inferior, conforme arte - modelo anexo - Tamanho 06</p>	458634	UN	1.820	R\$ 25,67	R\$ 46.719,40
43	<p>Short saia: Saia - Confeccionado em tadel cor azul marinho, 100% poliéster (pantone 19 - 3921 TPX), Gramatura 98 g/m2, viés em gorgurão de 03 cm de largura nas cores vermelho, verde e branco aplicado em toda a barra da saia. Short - Em tadel marinho, 100% poliéster (pantone 19-3921 TPX), fixada ao có, gramatura 98 g/m2, fita gramatura entre 130 a 150g/m2. Brasão na cor branca em silk screen na perna esquerda inferior, conforme arte - modelo anexo - Tamanho 08</p>	458634	UN	1.554	R\$ 25,67	R\$ 39.891,18
44	<p>Short saia: Saia - Confeccionado em tadel cor azul marinho, 100% poliéster (pantone 19 - 3921 TPX), Gramatura 98 g/m2, viés em gorgurão de 03 cm de largura nas cores vermelho, verde e branco aplicado em toda a barra da saia. Short - Em tadel marinho, 100% poliéster (pantone 19-3921 TPX), fixada ao có, gramatura 98 g/m2, fita gramatura entre 130 a 150g/m2. Brasão na cor branca em silk screen na perna esquerda inferior, conforme arte - modelo anexo - Tamanho 10</p>	458634	UN	1.281	R\$ 25,67	R\$ 32.883,27

45	Short saia: Saia - Confeccionado em tadel cor azul marinho, 100% poliester (pantone 19 - 3921 TPX), Gramatura 98 g/m2, viés em gorgurão de 03 cm de largura nas cores vermelho, verde e branco aplicado em toda a barra da saia. Short - Em tadel marinho, 100% poliester (pantone 19-3921 TPX), fixada ao có, gramatura 98 g/m2, fita gramatura entre 130 a 150g/m2. Brasão na cor branca em silk screen na perna esquerda nferior, conforme arte - modelo anexo - Tamanho 12	458634	UN	868	R\$ 28,22	R\$ 24.494,96
46	Short saia: Saia - Confeccionado em tadel cor azul marinho, 100% poliester (pantone 19 - 3921 TPX), Gramatura 98 g/m2, viés em gorgurão de 03 cm de largura nas cores vermelho, verde e branco aplicado em toda a barra da saia. Short - Em tadel marinho, 100% poliester (pantone 19-3921 TPX), fixada ao có, gramatura 98 g/m2, fita gramatura entre 130 a 150g/m2. Brasão na cor branca em silk screen na perna esquerda nferior, conforme arte - modelo anexo - Tamanho 14	458634	UN	525	R\$ 28,22	R\$ 14.815,50
47	Short saia: Saia - Confeccionado em tadel cor azul marinho, 100% poliester (pantone 19 - 3921 TPX), Gramatura 98 g/m2, viés em gorgurão de 03 cm de largura nas cores vermelho, verde e branco aplicado em toda a barra da saia. Short - Em tadel marinho, 100% poliester (pantone 19-3921 TPX), fixada ao có, gramatura 98 g/m2, fita gramatura entre 130 a 150g/m2. Brasão na cor branca em silk screen na perna esquerda nferior, conforme arte - modelo anexo - Tamanho 16	458634	UN	210	R\$ 31,97	R\$ 6.713,70
48	Calça tipo legging em suplex: bermuda suplex feminina 90% poliamida, 10% elastano na cor marinho (pantone 19.3921 TPX); gramatura 250g /m2, resistente ao suor e a alteração da cor no grau 5. Viés com fita de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da calça no sentido do comprimento, sobreposto nas duas pernas da calça, bainha da perna, có duplo na cintura em suplex com elástico nº 14 na junção có / cintura. Logotipo da calça em suplex: Na lateral esquerda inferior da bermuda, deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real, juntamente com a inscrição EDUCAÇÃO, que deverá ser colocada abaixo do brasão, reto, em branco, medindo: De GG infantil a GG adulto - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura - Tamanho 06	476854	UN	245	R\$ 42,29	R\$ 10.361,05
49	Calça tipo legging em suplex: bermuda suplex feminina 90% poliamida, 10% elastano na cor marinho (pantone 19.3921 TPX); gramatura 250g /m2, resistente ao suor e a alteração da cor no grau 5. Viés com fita de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da calça no sentido do comprimento, sobreposto nas duas pernas da calça, bainha da perna, có duplo na cintura em suplex com elástico nº 14 na junção có / cintura. Logotipo da calça em suplex: Na lateral esquerda inferior da bermuda, deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real, juntamente com a inscrição EDUCAÇÃO, que deverá ser colocada abaixo do brasão, reto, em branco, medindo: De GG infantil a GG adulto - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura - Tamanho 08	476854	UN	889	R\$ 42,29	R\$ 37.595,81

50	Calça tipo leggings em suplex: bermuda suplex feminina 90% poliamida, 10% elastano na cor marinho (pantone 19.3921 TPX); gramatura 250g /m2, resistente ao suor e a alteração da cor no grau 5. Viés com fita de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da calça no sentido do comprimento, sobreposto nas duas pernas da calça, bainha da perna, cós duplo na cintura em suplex com elástico nº 14 na junção cós / cintura. Logotipo da calça em suplex: Na lateral esquerda inferior da bermuda, deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real, juntamente com a inscrição EDUCAÇÃO, que deverá ser colocada abaixo do brasão, reto, em branco, medindo: De GG infantil a GG adulto - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura - Tamanho 10	476854	UN	1.225	R\$ 42,30	R\$ 51.817,50
51	Calça tipo leggings em suplex: bermuda suplex feminina 90% poliamida, 10% elastano na cor marinho (pantone 19.3921 TPX); gramatura 250g /m2, resistente ao suor e a alteração da cor no grau 5. Viés com fita de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da calça no sentido do comprimento, sobreposto nas duas pernas da calça, bainha da perna, cós duplo na cintura em suplex com elástico nº 14 na junção cós / cintura. Logotipo da calça em suplex: Na lateral esquerda inferior da bermuda, deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real, juntamente com a inscrição EDUCAÇÃO, que deverá ser colocada abaixo do brasão, reto, em branco, medindo: De GG infantil a GG adulto - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura - Tamanho 12	476854	UN	1.078	R\$ 42,30	R\$ 45.599,40
52	Calça tipo leggings em suplex: bermuda suplex feminina 90% poliamida, 10% elastano na cor marinho (pantone 19.3921 TPX); gramatura 250g /m2, resistente ao suor e a alteração da cor no grau 5. Viés com fita de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da calça no sentido do comprimento, sobreposto nas duas pernas da calça, bainha da perna, cós duplo na cintura em suplex com elástico nº 14 na junção cós / cintura. Logotipo da calça em suplex: Na lateral esquerda inferior da bermuda, deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real, juntamente com a inscrição EDUCAÇÃO, que deverá ser colocada abaixo do brasão, reto, em branco, medindo: De GG infantil a GG adulto - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura - Tamanho 14	476854	UN	889	R\$ 42,55	R\$ 37.826,95
53	Calça tipo leggings em suplex: bermuda suplex feminina 90% poliamida, 10% elastano na cor marinho (pantone 19.3921 TPX); gramatura 250g /m2, resistente ao suor e a alteração da cor no grau 5. Viés com fita de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da calça no sentido do comprimento, sobreposto nas duas pernas da calça, bainha da perna, cós duplo na cintura em suplex com elástico nº 14 na junção cós / cintura. Logotipo da calça em suplex: Na lateral esquerda inferior da bermuda, deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real, juntamente com a inscrição EDUCAÇÃO, que deverá ser colocada abaixo do brasão, reto, em branco, medindo: De GG infantil a GG adulto - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura - Tamanho 16	476854	UN	693	R\$ 50,18	R\$ 34.774,74
54	Calça tipo leggings em suplex: bermuda suplex feminina 90% poliamida, 10% elastano na cor marinho (pantone	476854	UN	777	R\$ 43,78	R\$ 34.017,06

	19.3921 TPX); gramatura 250g /m2, resistente ao suor e a alteração da cor no grau 5. Viés com fita de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da calça no sentido do comprimento, sobreposto nas duas pernas da calça, bainha da perna, cós duplo na cintura em suplex com elástico nº 14 na junção cós / cintura. Logotipo da calça em suplex: Na lateral esquerda inferior da bermuda, deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real, juntamente com a inscrição EDUCAÇÃO, que deverá ser colocada abaixo do brasão, reto, em branco, medindo: De GG infantil a GG adulto - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura - Tamanho P					
55	Calça tipo legging em suplex: bermuda suplex feminina 90% poliamida, 10% elastano na cor marinho (pantone 19.3921 TPX); gramatura 250g /m2, resistente ao suor e a alteração da cor no grau 5. Viés com fita de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da calça no sentido do comprimento, sobreposto nas duas pernas da calça, bainha da perna, cós duplo na cintura em suplex com elástico nº 14 na junção cós / cintura. Logotipo da calça em suplex: Na lateral esquerda inferior da bermuda, deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real, juntamente com a inscrição EDUCAÇÃO, que deverá ser colocada abaixo do brasão, reto, em branco, medindo: De GG infantil a GG adulto - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura - Tamanho M	476854	UN	1.001	R\$ 43,78	R\$ 43.823,78
56	Calça tipo legging em suplex: bermuda suplex feminina 90% poliamida, 10% elastano na cor marinho (pantone 19.3921 TPX); gramatura 250g /m2, resistente ao suor e a alteração da cor no grau 5. Viés com fita de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da calça no sentido do comprimento, sobreposto nas duas pernas da calça, bainha da perna, cós duplo na cintura em suplex com elástico nº 14 na junção cós / cintura. Logotipo da calça em suplex: Na lateral esquerda inferior da bermuda, deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real, juntamente com a inscrição EDUCAÇÃO, que deverá ser colocada abaixo do brasão, reto, em branco, medindo: De GG infantil a GG adulto - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura - Tamanho G	476854	UN	483	R\$ 43,78	R\$ 21.145,74
57	Calça tipo legging em suplex: bermuda suplex feminina 90% poliamida, 10% elastano na cor marinho (pantone 19.3921 TPX); gramatura 250g /m2, resistente ao suor e a alteração da cor no grau 5. Viés com fita de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da calça no sentido do comprimento, sobreposto nas duas pernas da calça, bainha da perna, cós duplo na cintura em suplex com elástico nº 14 na junção cós / cintura. Logotipo da calça em suplex: Na lateral esquerda inferior da bermuda, deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real, juntamente com a inscrição EDUCAÇÃO, que deverá ser colocada abaixo do brasão, reto, em branco, medindo: De GG infantil a GG adulto - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura - Tamanho GG	476854	UN	231	R\$ 47,37	R\$ 10.942,47
58	Calça tipo legging em suplex: bermuda suplex feminina 90% poliamida, 10% elastano na cor marinho (pantone 19.3921 TPX); gramatura 250g /m2, resistente ao suor e a alteração da cor no grau 5. Viés com fita de gorgurão	476854	UN	49	R\$ 48,97	R\$ 2.399,53

	nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da calça no sentido do comprimento, sobreposto nas duas pernas da calça, bainha da perna, cós duplo na cintura em suplex com elástico nº 14 na junção cós / cintura. Logotipo da calça em suplex: Na lateral esquerda inferior da bermuda, deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real, juntamente com a inscrição EDUCAÇÃO, que deverá ser colocada abaixo do brasão, reto, em branco, medindo: De GG infantil a GG adulto - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura - Tamanho EGG					
59	<p>Calça de tadel: Calça em tadel (microfibril peletizada) na cor marinho (pantone 19-3921 TPX); gramatura 98g/m2, 100% poliéster, com bainha na perna, 1(hum) bolso traseiro e 2 bolsos nas laterais frontal (tipo faca); com cadarço azul marinho em poliéster, ponteira de plástico e elástico rebatido na cintura (3 agulhas) com viés com fita de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da calça no sentido do comprimento. Sobreposto nas laterais das pernas da calça.</p> <p>Logotipo da calça: Na lateral da calça (altura do gavião) deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real, juntamente com a inscrição EDUCAÇÃO, que deverá ser colocado abaixo do brasão, reto, medindo: De 02 a 10 anos - 5,10 cm de largura por 7,0 cm de altura; de 12 anos a GG - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura - Tamanho 02</p>	458635	UN	413	R\$ 64,60	R\$ 26.679,80
60	<p>Calça de tadel: Calça em tadel (microfibril peletizada) na cor marinho (pantone 19-3921 TPX); gramatura 98g/m2, 100% poliéster, com bainha na perna, 1(hum) bolso traseiro e 2 bolsos nas laterais frontal (tipo faca); com cadarço azul marinho em poliéster, ponteira de plástico e elástico rebatido na cintura (3 agulhas) com viés com fita de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da calça no sentido do comprimento. Sobreposto nas laterais das pernas da calça.</p> <p>Logotipo da calça: Na lateral da calça (altura do gavião) deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real, juntamente com a inscrição EDUCAÇÃO, que deverá ser colocado abaixo do brasão, reto, medindo: De 02 a 10 anos - 5,10 cm de largura por 7,0 cm de altura; de 12 anos a GG - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura - Tamanho 04</p>	458635	UN	1.302	R\$ 64,60	R\$ 84.109,20
61	<p>Calça de tadel: Calça em tadel (microfibril peletizada) na cor marinho (pantone 19-3921 TPX); gramatura 98g/m2, 100% poliéster, com bainha na perna, 1(hum) bolso traseiro e 2 bolsos nas laterais frontal (tipo faca); com cadarço azul marinho em poliéster, ponteira de plástico e elástico rebatido na cintura (3 agulhas) com viés com fita de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da calça no sentido do comprimento. Sobreposto nas laterais das pernas da calça.</p> <p>Logotipo da calça: Na lateral da calça (altura do gavião) deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real, juntamente com a inscrição EDUCAÇÃO, que deverá ser colocado abaixo do brasão, reto, medindo: De 02 a 10 anos - 5,10 cm de largura por 7,0 cm de altura; de 12 anos a GG - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura - Tamanho 06</p>	458635	UN	1.659	R\$ 64,60	R\$ 107.171,40

62	<p>Calça de tassel: Calça em tassel (microfibra peletizada) na cor marinho (pantone 19-3921 TPX); gramatura 98g/m2, 100% poliéster, com bainha na perna, 1(hum) bolso traseiro e 2 bolsos nas laterais frontal (tipo faca); com cadarço azul marinho em poliéster, ponteira de plástico e elástico rebatido na cintura (3 agulhas) com viés com fita de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da calça no sentido do comprimento. Sobreposto nas laterais das pernas da calça.</p> <p>Logotipo da calça: Na lateral da calça (altura do gavião) deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real, juntamente com a inscrição EDUCAÇÃO, que deverá ser colocado abaixo do brasão, reto, medindo: De 02 a 10 anos - 5,10 cm de largura por 7,0 cm de altura; de 12 anos a GG - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura - Tamanho 08</p>	458635	UN	1.393	R\$ 64,60	R\$ 89.987,80
63	<p>Calça de tassel: Calça em tassel (microfibra peletizada) na cor marinho (pantone 19-3921 TPX); gramatura 98g/m2, 100% poliéster, com bainha na perna, 1(hum) bolso traseiro e 2 bolsos nas laterais frontal (tipo faca); com cadarço azul marinho em poliéster, ponteira de plástico e elástico rebatido na cintura (3 agulhas) com viés com fita de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da calça no sentido do comprimento. Sobreposto nas laterais das pernas da calça.</p> <p>Logotipo da calça: Na lateral da calça (altura do gavião) deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real, juntamente com a inscrição EDUCAÇÃO, que deverá ser colocado abaixo do brasão, reto, medindo: De 02 a 10 anos - 5,10 cm de largura por 7,0 cm de altura; de 12 anos a GG - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura - Tamanho 10</p>	458635	UN	1.274	R\$ 59,00	R\$ 75.166,00
64	<p>Calça de tassel: Calça em tassel (microfibra peletizada) na cor marinho (pantone 19-3921 TPX); gramatura 98g/m2, 100% poliéster, com bainha na perna, 1(hum) bolso traseiro e 2 bolsos nas laterais frontal (tipo faca); com cadarço azul marinho em poliéster, ponteira de plástico e elástico rebatido na cintura (3 agulhas) com viés com fita de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da calça no sentido do comprimento. Sobreposto nas laterais das pernas da calça.</p> <p>Logotipo da calça: Na lateral da calça (altura do gavião) deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real, juntamente com a inscrição EDUCAÇÃO, que deverá ser colocado abaixo do brasão, reto, medindo: De 02 a 10 anos - 5,10 cm de largura por 7,0 cm de altura; de 12 anos a GG - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura - tamanho 12</p>	458635	UN	1.162	R\$ 59,00	R\$ 68.558,00
65	<p>Calça de tassel: Calça em tassel (microfibra peletizada) na cor marinho (pantone 19-3921 TPX); gramatura 98g/m2, 100% poliéster, com bainha na perna, 1(hum) bolso traseiro e 2 bolsos nas laterais frontal (tipo faca); com cadarço azul marinho em poliéster, ponteira de plástico e elástico rebatido na cintura (3 agulhas) com viés com fita</p>	458635	UN	966	R\$ 60,20	R\$ 58.153,20

	<p>de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da calça no sentido do comprimento. Sobreposto nas laterais das pernas da calça.</p> <p>Logotipo da calça: Na lateral da calça (altura do gavião) deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real, juntamente com a inscrição EDUCAÇÃO, que deverá ser colocado abaixo do brasão, reto, medindo: De 02 a 10 anos - 5,10 cm de largura por 7,0 cm de altura; de 12 anos a GG - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura - Tamanho 14</p>					
66	<p>Calça de tadel: Calça em tadel (microfibra peletizada) na cor marinho (pantone 19-3921 TPX); gramatura 98g/m2, 100% poliéster, com bainha na perna, 1(hum) bolso traseiro e 2 bolsos nas laterais frontal (tipo faca); com cadarço azul marinho em poliéster, ponteira de plástico e elástico rebatido na cintura (3 agulhas) com viés com fita de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da calça no sentido do comprimento. Sobreposto nas laterais das pernas da calça.</p> <p>Logotipo da calça: Na lateral da calça (altura do gavião) deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real, juntamente com a inscrição EDUCAÇÃO, que deverá ser colocado abaixo do brasão, reto, medindo: De 02 a 10 anos - 5,10 cm de largura por 7,0 cm de altura; de 12 anos a GG - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura - Tamanho 16</p>	458635	UN	644	R\$ 56,40	R\$ 36.321,60
67	<p>Calça de tadel: Calça em tadel (microfibra peletizada) na cor marinho (pantone 19-3921 TPX); gramatura 98g/m2, 100% poliéster, com bainha na perna, 1(hum) bolso traseiro e 2 bolsos nas laterais frontal (tipo faca); com cadarço azul marinho em poliéster, ponteira de plástico e elástico rebatido na cintura (3 agulhas) com viés com fita de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da calça no sentido do comprimento. Sobreposto nas laterais das pernas da calça.</p> <p>Logotipo da calça: Na lateral da calça (altura do gavião) deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real, juntamente com a inscrição EDUCAÇÃO, que deverá ser colocado abaixo do brasão, reto, medindo: De 02 a 10 anos - 5,10 cm de largura por 7,0 cm de altura; de 12 anos a GG - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura - tamanho P</p>	458635	UN	735	R\$ 55,90	R\$ 41.086,50
68	<p>Calça de tadel: Calça em tadel (microfibra peletizada) na cor marinho (pantone 19-3921 TPX); gramatura 98g/m2, 100% poliéster, com bainha na perna, 1(hum) bolso traseiro e 2 bolsos nas laterais frontal (tipo faca); com cadarço azul marinho em poliéster, ponteira de plástico e elástico rebatido na cintura (3 agulhas) com viés com fita de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da calça no sentido do comprimento. Sobreposto nas laterais das pernas da calça.</p> <p>Logotipo da calça: Na lateral da calça (altura do gavião) deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real, juntamente com a inscrição EDUCAÇÃO, que deverá ser colocado abaixo do brasão, reto, medindo: De 02 a 10 anos - 5,10 cm de largura por 7,0 cm de altura; de 12 anos a GG - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura - Tamanho M</p>	458635	UN	826	R\$ 57,90	R\$ 47.825,40

69	<p>Calça de tadel: Calça em tadel (microfibril peletizada) na cor marinho (pantone 19-3921 TPX); gramatura 98g/m2, 100% poliéster, com bainha na perna, 1(hum) bolso traseiro e 2 bolsos nas laterais frontal (tipo faca); com cadarço azul marinho em poliéster, ponteira de plástico e elástico rebatido na cintura (3 agulhas) com viés com fita de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da calça no sentido do comprimento. Sobreposto nas laterais das pernas da calça.</p> <p>Logotipo da calça: Na lateral da calça (altura do gavião) deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real, juntamente com a inscrição EDUCAÇÃO, que deverá ser colocado abaixo do brasão, reto, medindo: De 02 a 10 anos - 5,10 cm de largura por 7,0 cm de altura; de 12 anos a GG - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura - Tamanho G</p>	458635	UN	385	R\$ 57,90	R\$ 22.291,50
70	<p>Calça de tadel: Calça em tadel (microfibril peletizada) na cor marinho (pantone 19-3921 TPX); gramatura 98g/m2, 100% poliéster, com bainha na perna, 1(hum) bolso traseiro e 2 bolsos nas laterais frontal (tipo faca); com cadarço azul marinho em poliéster, ponteira de plástico e elástico rebatido na cintura (3 agulhas) com viés com fita de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da calça no sentido do comprimento. Sobreposto nas laterais das pernas da calça.</p> <p>Logotipo da calça: Na lateral da calça (altura do gavião) deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real, juntamente com a inscrição EDUCAÇÃO, que deverá ser colocado abaixo do brasão, reto, medindo: De 02 a 10 anos - 5,10 cm de largura por 7,0 cm de altura; de 12 anos a GG - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura - Tamanho GG</p>	458635	UN	98	R\$ 57,90	R\$ 5.674,20
71	<p>Calça de tadel: Calça em tadel (microfibril peletizada) na cor marinho (pantone 19-3921 TPX); gramatura 98g/m2, 100% poliéster, com bainha na perna, 1(hum) bolso traseiro e 2 bolsos nas laterais frontal (tipo faca); com cadarço azul marinho em poliéster, ponteira de plástico e elástico rebatido na cintura (3 agulhas) com viés com fita de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da calça no sentido do comprimento. Sobreposto nas laterais das pernas da calça.</p> <p>Logotipo da calça: Na lateral da calça (altura do gavião) deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real, juntamente com a inscrição EDUCAÇÃO, que deverá ser colocado abaixo do brasão, reto, medindo: De 02 a 10 anos - 5,10 cm de largura por 7,0 cm de altura; de 12 anos a GG - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura - Tamanho EGG</p>	458635	UN	56	R\$ 67,10	R\$ 3.757,60
72	<p>Casaco de tadel: Casaco de tadel (microfibril peletizada) azul marinho, 100% poliéster (pantone 19-3921 TPX), gramatura 98g/m2, internamente forrado com malha 100% poliéster, gramatura 165 g /m2, na cor azul (pantone 19-3921 TPX); Manga com viés com fita de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da manga no sentido do comprimento, fechamento frontal com zíper de nylon marinho, capuz forrado com tadel</p>	278230	UN	413	R\$ 83,45	R\$ 34.464,85

	<p>(microfibra peletizada) 100% poliéster na cor azul marinho no mesmo pantone do casaco, com cadarço de poliéster azul marinho pantone 19-3921 TPX no capuz, ponteira em plástico, bolso embutido nas laterais com acabamento do bolso confeccionada em tactel (microfibra peletizada) azul no mesmo pantone do casaco; punho da manga em tactel (microfibra peletizada) azul marinho, rebatido com elástico (3 agulhas), barra do corpo em tactel (microfibra peletizada) azul mesmo pantone do casaco (19-3921 TPX).</p> <p>Logotipo do casaco: Na lateral esquerda do casaco (altura do peito) deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real, juntamente com a inscrição Prefeitura da Cidade de Porto Real e a inscrição EDUCAÇÃO que deverá ser colocado abaixo do brasão, reto na cor branca, medindo: de 02 a 10 anos - 5,10 cm de largura por 7,0 cm de altura; De 12 anos a GG - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura - Tamanho 02</p>					
73	<p>Casaco de tactel: Casaco de tactel (microfibra peletizada) azul marinho, 100% poliéster (pantone 19-3921 TPX), gramatura 98g/m2, internamente forrado com malha 100% poliéster, gramatura 165 g /m2, na cor azul (pantone 19-3921 TPX); Manga com viés com fita de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da manga no sentido do comprimento, fechamento frontal com zíper de nylon marinho, capuz forrado com tactel (microfibra peletizada) 100% poliéster na cor azul marinho no mesmo pantone do casaco, com cadarço de poliéster azul marinho pantone 19-3921 TPX no capuz, ponteira em plástico, bolso embutido nas laterais com acabamento do bolso confeccionada em tactel (microfibra peletizada) azul no mesmo pantone do casaco; punho da manga em tactel (microfibra peletizada) azul marinho, rebatido com elástico (3 agulhas), barra do corpo em tactel (microfibra peletizada) azul mesmo pantone do casaco (19-3921 TPX).</p> <p>Logotipo do casaco: Na lateral esquerda do casaco (altura do peito) deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real, juntamente com a inscrição Prefeitura da Cidade de Porto Real e a inscrição EDUCAÇÃO que deverá ser colocado abaixo do brasão, reto na cor branca, medindo: de 02 a 10 anos - 5,10 cm de largura por 7,0 cm de altura; De 12 anos a GG - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura - Tamanho 04</p>	278230	UN	1.302	R\$ 69,85	R\$ 90.944,70
74	<p>Casaco de tactel: Casaco de tactel (microfibra peletizada) azul marinho, 100% poliéster (pantone 19-3921 TPX), gramatura 98g/m2, internamente forrado com malha 100% poliéster, gramatura 165 g /m2, na cor azul (pantone 19-3921 TPX); Manga com viés com fita de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da manga no sentido do comprimento, fechamento frontal com zíper de nylon marinho, capuz forrado com tactel (microfibra peletizada) 100% poliéster na cor azul marinho no mesmo pantone do casaco, com cadarço de poliéster azul marinho pantone 19-3921 TPX no capuz, ponteira em plástico, bolso embutido nas laterais com acabamento do bolso confeccionada em tactel (microfibra peletizada) azul no mesmo pantone do casaco; punho da manga em tactel (microfibra peletizada) azul marinho, rebatido com elástico (3 agulhas), barra do corpo em</p>	278230	UN	1.659	R\$ 78,85	R\$ 130.812,15

	tactel (microfibra peletizada) azul mesmo pantone do casaco (19-3921 TPX). Logotipo do casaco: Na lateral esquerda do casaco (altura do peito) deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real, juntamente com a inscrição Prefeitura da Cidade de Porto Real e a inscrição EDUCAÇÃO que deverá ser colocado abaixo do brasão, reto na cor branca, medindo: de 02 a 10 anos - 5,10 cm de largura por 7,0 cm de altura; De 12 anos a GG - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura - Tamanho 06					
75	Casaco de tactel: Casaco de tactel (microfibra peletizada) azul marinho, 100% poliéster (pantone 19-3921 TPX), gramatura 98g/m2, internamente forrado com malha 100% poliéster, gramatura 165 g /m2, na cor azul (pantone 19-3921 TPX); Manga com viés com fita de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da manga no sentido do comprimento, fechamento frontal com zíper de nylon marinho, capuz forrado com tactel (microfibra peletizada) 100% poliéster na cor azul marinho no mesmo pantone do casaco, com cadarço de poliéster azul marinho pantone 19-3921 TPX no capuz, ponteira em plástico, bolso embutido nas laterais com acabamento do bolso confeccionada em tactel (microfibra peletizada) azul no mesmo pantone do casaco; punho da manga em tactel (microfibra peletizada) azul marinho, rebatido com elástico (3 agulhas), barra do corpo em tactel (microfibra peletizada) azul mesmo pantone do casaco (19-3921 TPX). Logotipo do casaco: Na lateral esquerda do casaco (altura do peito) deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real, juntamente com a inscrição Prefeitura da Cidade de Porto Real e a inscrição EDUCAÇÃO que deverá ser colocado abaixo do brasão, reto na cor branca, medindo: de 02 a 10 anos - 5,10 cm de largura por 7,0 cm de altura; De 12 anos a GG - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura - Tamanho 08	278230	UN	1.393	R\$ 78,85	R\$ 109.835,05
76	Casaco de tactel: Casaco de tactel (microfibra peletizada) azul marinho, 100% poliéster (pantone 19-3921 TPX), gramatura 98g/m2, internamente forrado com malha 100% poliéster, gramatura 165 g /m2, na cor azul (pantone 19-3921 TPX); Manga com viés com fita de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da manga no sentido do comprimento, fechamento frontal com zíper de nylon marinho, capuz forrado com tactel (microfibra peletizada) 100% poliéster na cor azul marinho no mesmo pantone do casaco, com cadarço de poliéster azul marinho pantone 19-3921 TPX no capuz, ponteira em plástico, bolso embutido nas laterais com acabamento do bolso confeccionada em tactel (microfibra peletizada) azul no mesmo pantone do casaco; punho da manga em tactel (microfibra peletizada) azul marinho, rebatido com elástico (3 agulhas), barra do corpo em tactel (microfibra peletizada) azul mesmo pantone do casaco (19-3921 TPX). Logotipo do casaco: Na lateral esquerda do casaco (altura do peito) deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real, juntamente com a inscrição Prefeitura da Cidade de Porto Real e a inscrição EDUCAÇÃO que deverá ser colocado abaixo do brasão, reto na cor branca, medindo: de 02 a 10 anos - 5,10 cm de largura	278230	UN	1.274	R\$ 69,85	R\$ 88.988,90

	por 7,0 cm de altura; De 12 anos a GG - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura - Tamanho 10					
77	<p>Casaco de tadel: Casaco de tadel (microfibra peletizada) azul marinho, 100% poliester (pantone 19-3921 TPX), gramatura 98g/m2, internamente forrado com malha 100% poliester, gramatura 165 g/m2, na cor azul (pantone 19-3921 TPX); Manga com viés com fita de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da manga no sentido do comprimento, fechamento frontal com zíper de nylon marinho, capuz forrado com tadel (microfibra peletizada) 100% poliester na cor azul marinho no mesmo pantone do casaco, com cadarço de poliéster azul marinho pantone 19-3921 TPX no capuz, ponteira em plástico, bolso embutido nas laterais com acabamento do bolso confeccionada em tadel (microfibra peletizada) azul no mesmo pantone do casaco; punho da manga em tadel (microfibra peletizada) azul marinho, rebatido com elástico (3 agulhas), barra do corpo em tadel (microfibra peletizada) azul mesmo pantone do casaco (19-3921 TPX).</p> <p>Logotipo do casaco: Na lateral esquerda do casaco (altura do peito) deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real, juntamente com a inscrição Prefeitura da Cidade de Porto Real e a inscrição EDUCAÇÃO que deverá ser colocado abaixo do brasão, reto na cor branca, medindo: de 02 a 10 anos - 5,10 cm de largura por 7,0 cm de altura; De 12 anos a GG - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura - Tamanho 12</p>	278230	UN	1.162	R\$ 69,85	R\$ 81.165,70
78	<p>Casaco de tadel: Casaco de tadel (microfibra peletizada) azul marinho, 100% poliester (pantone 19-3921 TPX), gramatura 98g/m2, internamente forrado com malha 100% poliester, gramatura 165 g/m2, na cor azul (pantone 19-3921 TPX); Manga com viés com fita de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da manga no sentido do comprimento, fechamento frontal com zíper de nylon marinho, capuz forrado com tadel (microfibra peletizada) 100% poliester na cor azul marinho no mesmo pantone do casaco, com cadarço de poliéster azul marinho pantone 19-3921 TPX no capuz, ponteira em plástico, bolso embutido nas laterais com acabamento do bolso confeccionada em tadel (microfibra peletizada) azul no mesmo pantone do casaco; punho da manga em tadel (microfibra peletizada) azul marinho, rebatido com elástico (3 agulhas), barra do corpo em tadel (microfibra peletizada) azul mesmo pantone do casaco (19-3921 TPX).</p> <p>Logotipo do casaco: Na lateral esquerda do casaco (altura do peito) deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real, juntamente com a inscrição Prefeitura da Cidade de Porto Real e a inscrição EDUCAÇÃO que deverá ser colocado abaixo do brasão, reto na cor branca, medindo: de 02 a 10 anos - 5,10 cm de largura por 7,0 cm de altura; De 12 anos a GG - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura - Tamanho 14</p>	278230	UN	966	R\$ 88,61	R\$ 85.597,26
79	<p>Casaco de tadel: Casaco de tadel (microfibra peletizada) azul marinho, 100% poliester (pantone 19-3921 TPX), gramatura 98g/m2, internamente forrado com malha 100% poliester, gramatura 165 g/m2, na cor azul</p>	278230	UN	644	R\$ 91,11	R\$ 58.674,84

	<p>(pantone 19-3921 TPX); Manga com viés com fita de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da manga no sentido do comprimento, fechamento frontal com zíper de nylon marinho, capuz forrado com tactel (microfibra peletizada) 100% poliéster na cor azul marinho no mesmo pantone do casaco, com cadarço de poliéster azul marinho pantone 19-3921 TPX no capuz, ponteira em plástico, bolso embutido nas laterais com acabamento do bolso confeccionada em tactel (microfibra peletizada) azul no mesmo pantone do casaco; punho da manga em tactel (microfibra peletizada) azul marinho, rebatido com elástico (3 agulhas), barra do corpo em tactel (microfibra peletizada) azul mesmo pantone do casaco (19-3921 TPX).</p> <p>Logotipo do casaco: Na lateral esquerda do casaco (altura do peito) deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real, juntamente com a inscrição Prefeitura da Cidade de Porto Real e a inscrição EDUCAÇÃO que deverá ser colocado abaixo do brasão, reto na cor branca, medindo: de 02 a 10 anos - 5,10 cm de largura por 7,0 cm de altura; De 12 anos a GG - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura - Tamanho 16</p>					
80	<p>Casaco de tactel: Casaco de tactel (microfibra peletizada) azul marinho, 100% poliéster (pantone 19-3921 TPX), gramatura 98g/m2, internamente forrado com malha 100% poliéster, gramatura 165 g /m2, na cor azul (pantone 19-3921 TPX); Manga com viés com fita de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da manga no sentido do comprimento, fechamento frontal com zíper de nylon marinho, capuz forrado com tactel (microfibra peletizada) 100% poliéster na cor azul marinho no mesmo pantone do casaco, com cadarço de poliéster azul marinho pantone 19-3921 TPX no capuz, ponteira em plástico, bolso embutido nas laterais com acabamento do bolso confeccionada em tactel (microfibra peletizada) azul no mesmo pantone do casaco; punho da manga em tactel (microfibra peletizada) azul marinho, rebatido com elástico (3 agulhas), barra do corpo em tactel (microfibra peletizada) azul mesmo pantone do casaco (19-3921 TPX).</p> <p>Logotipo do casaco: Na lateral esquerda do casaco (altura do peito) deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real, juntamente com a inscrição Prefeitura da Cidade de Porto Real e a inscrição EDUCAÇÃO que deverá ser colocado abaixo do brasão, reto na cor branca, medindo: de 02 a 10 anos - 5,10 cm de largura por 7,0 cm de altura; De 12 anos a GG - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura - Tamanho P</p>	278230	UN	735	R\$ 109,38	R\$ 80.394,30
81	<p>Casaco de tactel: Casaco de tactel (microfibra peletizada) azul marinho, 100% poliéster (pantone 19-3921 TPX), gramatura 98g/m2, internamente forrado com malha 100% poliéster, gramatura 165 g/m2, na cor azul (pantone 19-3921 TPX); Manga com viés com fita de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da manga no sentido do comprimento, fechamento frontal com zíper de nylon marinho, capuz forrado com tactel (microfibra peletizada) 100% poliéster na cor azul marinho no mesmo pantone do casaco, com cadarço de poliéster azul marinho pantone 19-3921 TPX no capuz, ponteira em plástico, bolso embutido nas laterais com</p>	278230	UN	826	R\$ 110,38	R\$ 91.173,88

	<p>acabamento do bolso confeccionada em tactel (microfibra peletizada) azul no mesmo pantone do casaco; punho da manga em tactel (microfibra peletizada) azul marinho, rebatido com elástico (3 agulhas), barra do corpo em tactel (microfibra peletizada) azul mesmo pantone do casaco (19-3921 TPX).</p> <p>Logotipo do casaco: Na lateral esquerda do casaco (altura do peito) deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real, juntamente com a inscrição Prefeitura da Cidade de Porto Real e a inscrição EDUCAÇÃO que deverá ser colocado abaixo do brasão, reto na cor branca, medindo: de 02 a 10 anos - 5,10 cm de largura por 7,0 cm de altura; De 12 anos a GG - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura - Tamanho M</p>					
82	<p>Casaco de tactel: Casaco de tactel (microfibra peletizada) azul marinho, 100% poliéster (pantone 19-3921 TPX), gramatura 98g/m2, internamente forrado com malha 100% poliéster, gramatura 165 g/m2, na cor azul (pantone 19-3921 TPX); Manga com viés com fita de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da manga no sentido do comprimento, fechamento frontal com zíper de nylon marinho, capuz forrado com tactel (microfibra peletizada) 100% poliéster na cor azul marinho no mesmo pantone do casaco, com cadarço de poliéster azul marinho pantone 19-3921 TPX no capuz, ponteira em plástico, bolso embutido nas laterais com acabamento do bolso confeccionada em tactel (microfibra peletizada) azul no mesmo pantone do casaco; punho da manga em tactel (microfibra peletizada) azul marinho, rebatido com elástico (3 agulhas), barra do corpo em tactel (microfibra peletizada) azul mesmo pantone do casaco (19-3921 TPX).</p> <p>Logotipo do casaco: Na lateral esquerda do casaco (altura do peito) deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real, juntamente com a inscrição Prefeitura da Cidade de Porto Real e a inscrição EDUCAÇÃO que deverá ser colocado abaixo do brasão, reto na cor branca, medindo: de 02 a 10 anos - 5,10 cm de largura por 7,0 cm de altura; De 12 anos a GG - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura - Tamanho G</p>	278230	UN	385	R\$ 115,99	R\$ 44.656,15
83	<p>Casaco de tactel: Casaco de tactel (microfibra peletizada) azul marinho, 100% poliéster (pantone 19-3921 TPX), gramatura 98g/m2, internamente forrado com malha 100% poliéster, gramatura 165 g /m2, na cor azul (pantone 19-3921 TPX); Manga com viés com fita de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da manga no sentido do comprimento, fechamento frontal com zíper de nylon marinho, capuz forrado com tactel (microfibra peletizada) 100% poliéster na cor azul marinho no mesmo pantone do casaco, com cadarço de poliéster azul marinho pantone 19-3921 TPX no capuz, ponteira em plástico, bolso embutido nas laterais com acabamento do bolso confeccionada em tactel (microfibra peletizada) azul no mesmo pantone do casaco; punho da manga em tactel (microfibra peletizada) azul marinho, rebatido com elástico (3 agulhas), barra do corpo em tactel (microfibra peletizada) azul mesmo pantone do casaco (19-3921 TPX).</p> <p>Logotipo do casaco: Na lateral esquerda do casaco (altura do peito) deve ser silkado o Brasão da Prefeitura</p>	278230	UN	98	R\$ 111,38	R\$ 10.915,24

	de Porto Real, juntamente com a inscrição Prefeitura da Cidade de Porto Real e a inscrição EDUCAÇÃO que deverá ser colocado abaixo do brasão, reto na cor branca, medindo: de 02 a 10 anos - 5,10 cm de largura por 7,0 cm de altura; De 12 anos a GG - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura - tamanho GG					
84	<p>Casaco de tactel: Casaco de tactel (microfibra peletizada) azul marinho, 100% poliéster (pantone 19-3921 TPX), gramatura 98g/m2, internamente forrado com malha 100% poliéster, gramatura 165 g/m2, na cor azul (pantone 19-3921 TPX); Manga com viés com fita de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da manga no sentido do comprimento, fechamento frontal com zíper de nylon marinho, capuz forrado com tactel (microfibra peletizada) 100% poliéster na cor azul marinho no mesmo pantone do casaco, com cadarço de poliéster azul marinho pantone 19-3921 TPX no capuz, ponteira em plástico, bolso embutido nas laterais com acabamento do bolso confeccionada em tactel (microfibra peletizada) azul no mesmo pantone do casaco; punho da manga em tactel (microfibra peletizada) azul marinho, rebatido com elástico (3 agulhas), barra do corpo em tactel (microfibra peletizada) azul mesmo pantone do casaco (19-3921 TPX).</p> <p>Logotipo do casaco: Na lateral esquerda do casaco (altura do peito) deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real, juntamente com a inscrição Prefeitura da Cidade de Porto Real e a inscrição EDUCAÇÃO que deverá ser colocado abaixo do brasão, reto na cor branca, medindo: de 02 a 10 anos- 5,10 cm de largura por 7,0 cm de altura; De 12 anos a GG - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura - tamanho EGG</p>	278230	UN	56	R\$ 127,21	R\$ 7.123,76
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 3.056.502,65	
1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.						

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição do uniforme escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino da PMPR é uma medida essencial para promover a igualdade a segurança, identidade escolar, além da padronização do vestuário.
- 2.2. A padronização do vestuário escolar contribui para reduzir disparidade promovendo um ambiente de aprendizado mais inclusivo e equitativo, facilitando a identificação dos alunos, reforçando a segurança tanto dentro quanto fora do ambiente escolar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. A aquisição, através do registro de preços (para aquisição dos uniformes representa a solução mais adequada conforme disposto no Artigo 82, da lei 14.133 de 2021.
- 3.3. A solução escolhida processo licitatório por modalidade de pregão eletrônico, menor preço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Dada a natureza do objeto (uniforme escolar) os impactos ambientais deverão ser minimizados com os fornecedores adotando boas práticas de gestão ambiental no processo de confecção.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Conforme modelo anexo

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Serão exigidas amostras de todos os itens relacionados nas quantidades a serem adquiridas.

4.5.1. As amostras solicitadas deverão ser apresentadas em embalagens individuais, em plástico transparente, com a numeração correspondente, sendo até 05 (cinco) dias.

4.5.2. A empresa deverá apresentar, juntamente com as amostras recibo de entrega, em papel timbrado, listando os itens entregues, para o devido protocolo de recebimento.

4.5.3. As marcas das amostras deverão ser as mesmas constante da proposta de preços e conseqüentemente deverão permanecer inalteradas durante toda a execução contratual, sob pena de desclassificação e/ou rescisão contratual, conforme o caso.

4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Hillário Ettore 442 - Centro - Porto Real - RJ no prazo limite de cinco dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme discriminado no item 1.1 deste Termo

4.9.1 As amostras de cada item deverão ter o acabamento com SILK e GORGURÃO em 3cm no total, contendo as cores verde, branco e vermelho em uma única faixa costurada sem franzido.

4.9.2. As peças das amostras deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpas, integras, montadas corretamente, costuras sem pontas, dobras, franzidos, torções, pontos falhados, rompidos ou soltos.

4.9.3. A empresa deverá apresentar documentação, laudo técnico, que comprove que a gramatura e composição dos tecidos solicitados, está de acordo com o material exigido na descrição da aquisição das peças constante no Termo de Referência, sendo obrigatório que os laudos contenham meios eletrônicos para possíveis diligências.

4.9.4. A SMECT emitirá relatório de aprovação ou reprovação das amostras, pautadas na descrição detalhada conforme item 1.1. deste Termo de Referência

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.14.1. A aprovação da amostra não impede que a contratante rejeite parcial ou totalmente o produto que não foi confeccionado e esteja de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, ficando a cargo da empresa vencedora todas as despesas.

Subcontratação

4.15. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.24. Não se aplica

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da Emissão da Autorização de Fornecimento, conforme deverão ser entregues no depósito desta Secretaria, situado a Avenida Salvador - S/N - Jardim das Acácias - Porto Real - RJ.
- 5.2. A entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento) deverá ser efetuada em remessa única.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato designados pela SMECT.

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.15. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.5.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.9.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de

2021.

7.11. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1], no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.10.1. o prazo de validade;
 - 8.10.2. a data da emissão;
 - 8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.10.5. o valor a pagar; e
 - 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a quantidades dos itens estabelecida na Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante

Crítérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para Registro de Preços, o critério de julgamento será menor preço global.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:[A8]

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

Qualificação Técnica

9.26. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade;

9.26.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o

caso.

9.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.27.1.1. Os atestados de deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária;

9.27.1.2. Atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica, compatível em características técnicas similares ao fornecimento do objeto e prestação do serviço.

9.27.1.3. Vir acompanhado da relação dos itens fornecidos com as respectivas quantidades de produtos/serviços.

9.27.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.28. Prova de atendimento aos requisitos do artigo 67, parágrafo 10 e 11 previstos na lei 14.133/2021 e regulamentos sob o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$.3.056.502,65 (três milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

I) Gestão/unidade: 11.01

II) Fonte de recursos:15001001

III) Programa de trabalho: Manutenção da Educação – Ensino Fundamental, Manutenção da Educação Infantil - Creches, Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré Escola e Manutenção da Educação para Jovens e Adultos – EJA

IV) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

V) Plano interno: Registro de Preços para aquisição de Uniformes Escolares

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Porto Real, 09 de Abril de 2026

Maria Madalena Ferreira de Souza

Identificação e assinatura do servidor responsável

13. ANEXO I

Não se aplica

14. ANEXO II

Não se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA MADALENA FERREIRA DE SOUZA

secretária de educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL - RJ

Estudo Técnico Preliminar 17/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 6063/2025

2. Descrição da necessidade

2.1 - O objeto da presente contratação e o registro de preços para aquisição de uniformes escolares para atendimento à demanda das Unidades de Ensino da PMPR.

2.2 - A aquisição dos uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino é importante para identificar dentro das Unidades escolares, colaborando para promover igualdade social, visto que o uniforme facilita a identificação dentro do grupo, evitando situações discriminatórias quanto ao vestuário.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	MARIA MADALENA FERREIRA DE SOUZA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A natureza do objeto da contratação, dada as características deste ETP, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo ser licitados por pregão eletrônico.

4.2. A empresa licitante deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando os critérios de sustentabilidade de acordo com a legislação vigente.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi considerada pesquisa de preço no compras.gov.br, através do processo 712/2023.

5.2. Demonstrativo ANEXO I e ANEXO II.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Registro de preços visando futura aquisição de uniforme escolar para atender a SMECT quanto as demandas das Unidades de Ensino da PMPR, da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP.

6.2. A aquisição, através de registro de preços, dessas peças de vestuário, para compor o uniforme escolar representa a solução mais adequada existente no mercado para as necessidades específicas identificadas.

6.3. A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP), justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado em decorrência do consumo desses materiais sofrerem uma variação em decorrência da rotina diária das Unidades de Ensino, considerando aumento de matrículas e reposição de peças.

6.4. O sistema de registro de preços evita a necessidade de contratações frequentes e pela conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Artigo 82, da lei nº 14.133 de 2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Estimativas dos materiais para aquisição, através do Sistema de Registro de Preços para uso nas unidades de ensino, considerando que para efeito de pagamento, somente serão computados os itens solicitados pelo gestor do contrato e efetivamente entregues pelo vencedor, de acordo com a Autorização de Fornecimento.

Item	Descrição detalhada	CAT MAT (para referência)	TOTAL
01	<p>Camiseta manga curta, branca, com manga azul marinho (pantone 19-3921 TPX) em malha poliviscose, 64%poliéster, 36%viscose, gramatura 155 g/m². Manga curta sem punho e com gola redonda.</p> <p>A camiseta deve ser costurada internamente com máquina de overloque de uma agulha; A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina de duas agulhas; a linha utilizada para a confecção da camisa é poliéster 120.</p> <p>Brasão azul em silk screen na altura do peito (conforme marca especificada em “marca”, com tamanho mínimo de 6cm e máximo de 08cm, com a inscrição, ao lado, Prefeitura da Cidade de Porto Real, e a inscrição EDUCAÇÃO abaixo, com fita de gorgurão nas laterais nas cores verde, vermelho e branco, com largura total de 03cm (cor especificada na paleta de cores) de acordo com a arte em anexo</p>	430185	16.419
02	<p>Camiseta regata, na cor azul marinho, em malha poliviscose, cor azul marinho (pantone 19-3921 TPX) 64%poliéster, 36%viscose, gramatura 155 g /m², sem manga (modelo machão) com punho e com Gola redonda . A camiseta deve ser costurada internamente com máquina de overloque de uma agulha; A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina de duas agulhas; A linha utilizada para a confecção da camisa é poliéster 120; O punho (ribana 1x1) da gola redonda, deverá ter 2 cm acabado. O punho (ribana 1x1) da cava, deve ter 1,2 cm acabado. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>Brasão na cor branca, em silk screen na altura do peito (conforme marca especificada em “marca”) com tamanho mínimo de 06cm e máximo de 08cm, com a inscrição, ao lado, Prefeitura da Cidade de Porto Real e a inscrição EDUCAÇÃO abaixo, com fita de gorgurão nos ombros nas cores verde, branco</p>	625112	10.913

	e vermelho com largura total de 3cm (cor especificada na paleta de cores) de acordo com a arte em anexo.		
03	<p>Short saia:</p> <p>Saia - Confeccionado em tactel cor azul marinho, 100% poliéster (pantone 19 - 3921 TPX), Gramatura 98 g/m2, viés em gorgurão de 03 cm de largura nas cores vermelho, verde e branco aplicado em toda a barra da saia</p> <p>Short - Em tactel marinho, 100% poliéster (pantone 19-3921 TPX), fixada ao cós, gramatura 98 g/m2, fita gramatura entre 130 a 150g/m2. Brasão na cor branca em silk screen na perna esquerda nferior, conforme arte - modelo anexo.</p>	458634	11.725
04	<p>Calça tipo legging em suplex: bermuda suplex feminina 90% poliamida, 10% elastano na cor marinho (pantone 19.3921 TPX); gramatura 250g /m2, resistente ao suor e a alteração da cor no grau 5. Viés com fita de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da calça no sentido do comprimento, sobreposto nas duas pernas da calça, bainha da perna, cós duplo na cintura em suplex com elástico nº 14 na junção cós / cintura.</p> <p>Logotipo da calça em suplex: Na lateral esquerda inferior da bermuda, deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real, juntamente com a inscrição EDUCAÇÃO, que deverá ser colocada abaixo do brasão, reto, em branco, medindo: De GG infantil a GG adulto - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura.</p>	476854	8.064
05	<p>Bermuda de tactel: Bermudas em tactel (microfibra peletizada) na cor marinho (pantone 19-3921 TPX); gramatura 98g/m2, 100% poliéster, com bainha na perna, 01 (hum bolso traseiro e 02 bolsos nas laterais frontal (tipo faca); com cadarço azul marinho em poliéster, ponteira de plástico e elástico rebatido na cintura, viés com fita de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da bermuda no sentido do comprimento, sobreposto nas duas pernas da bermuda.</p> <p>Logotipo da bermuda: na lateral esquerda inferior da bermuda deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real, juntamente com a inscrição “EDUCAÇÃO” que deverá ser colocado abaixo do brasão, reto, em branco, medindo: de 02 a 10 anos: 5,10 cm de largura por 7,0 cm de altura; de 12 anos a GG - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura.</p>	221392	7.560
	Calça de tactel: Calça em tactel (microfibra peletizada) na cor marinho (pantone 19-3921 TPX); gramatura 98g/m2, 100% poliéster, com bainha na perna, 1(hum) bolso traseiro e 2 bolsos nas laterais frontal (tipo faca); com cadarço azul marinho em poliéster, ponteira de plástico e elástico rebatido na		

06	<p>cintura (3 agulhas) com viés com fita de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da calça no sentido do comprimento. Sobreposto nas laterais das pernas da calça.</p> <p>Logotipo da calça: Na lateral da calça (altura do gavião) deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real, juntamente com a inscrição EDUCAÇÃO, que deverá ser colocado abaixo do brasão, reto, medindo: De 02 a 10 anos - 5,10 cm de largura por 7,0 cm de altura; de 12 anos a GG - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura.</p>	458635	10.913
07	<p>Casaco de tadel: Casaco de tadel (microfibra peletizada) azul marinho, 100% poliéster (pantone 19-3921 TPX), gramatura 98g/m2, internamente forrado com malha 100% poliéster, gramatura 165 g /m2, na cor azul (pantone 19-3921 TPX); Manga com viés com fita de gorgurão nas cores, verde, branco e vermelho na lateral da manga no sentido do comprimento, fechamento frontal com zíper de nylon marinho, capuz forrado com tadel (microfibra peletizada) 100% poliéster na cor azul marinho no mesmo pantone do casaco, com cadarço de poliéster azul marinho pantone 19-3921 TPX no capuz, ponteira em plástico, bolso embutido nas laterais com acabamento do bolso confeccionada em tadel (microfibra peletizada) azul no mesmo pantone do casaco; punho da manga em tadel (microfibra peletizada) azul marinho, rebatido com elástico (3 agulhas), barra do corpo em tadel (microfibra peletizada) azul mesmo pantone do casaco (19-3921 TPX).</p> <p>Logotipo do casaco: Na lateral esquerda do casaco (altura do peito) deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Porto Real, juntamente com a inscrição Prefeitura da Cidade de Porto Real e a inscrição EDUCAÇÃO que deverá ser colocado abaixo do brasão, reto na cor branca, medindo: de 02 a 10 anos - 5,10 cm de largura por 7,0 cm de altura; De 12 anos a GG - 6,5 cm de largura e 9,0 de altura.</p> <p>A marca encontra-se disponível em versão digital em cdr e PDF na Secretaria de Comunicação e Transparência. É possível fazer a solicitação através do e-mail: sitpmprr@gmail.com informando a versão que deseja em cdr.</p>	278230	10.913

7.1.1. A estimativa justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado para consumo nas Unidades de Ensino visto a necessidade de reposição de peças e de novas matrículas.

7.1.2. A estimativa encontra-se pormenorizada nos anexos III, IV e V (Memória de Cálculo, considerando o número de peças a ser distribuído, reposição e matrículas novas, por modalidade).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.750.401,76

8.1. Valor: R\$ 2.750.401,76 (Dois Milhões, setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e um reais e setenta e seis centavos)

8.2. Demonstrativo do valor da contratação - ANEXO VI

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Nos termos do artigo 47 da Lei 14.133/2021, a presente contratação será por licitação global, visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado.

9.1.1. A opção pelo não parcelamento, optando pela Licitação Global, se dá em decorrência dos seguintes fatores:

9.1.1.1. Um único fornecedor garantirá qualidade e a padronização das marcas evitando diferenças na qualidade, cor e acabamento das peças de vestuário para composição do uniforme, garantindo qualidade, eficiência e economia de escala, evitando discrepâncias entre peças e riscos de incompatibilidade.

9.1.1.2. A licitação Global para os itens de peças de uniformes escolares, leva ao melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9.1.1.3. Dividir o objeto é tecnicamente inviável, economicamente desvantajoso, pois comprar todo material em conjunto fica mais barato do que fracionado

9.1.1.4. Otimiza o tempo, facilita a gestão do contrato, traz redução dos custos administrativo, diminuindo números de contratos e de processos licitatórios.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação pretendida atenderá as necessidades da utilização desses materiais nas Unidades de Ensino da PMPR.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Pretende-se com essa contratação fornecer às Unidades de Ensino Uniformes de qualidade para atendimento as demandas das rotinas nas mesmas.

12.2. Assegurar que os alunos matriculados nos diferentes segmentos recebam peças de vestuário que compõem o uniforme escolar.

12.3. Proporcionar um ambiente escolar seguro, higiênico e propício ao desenvolvimento educacional e social das crianças

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A SMECT realizará as intervenções que se fizerem necessárias junto à contratada para que a execução ocorra dentro do estabelecido no Termo de referência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se vislumbra a ocorrência de impactos ambientais gerados pela contratação.

14.2. A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação pretendida é viável, conforme demonstrado no presente Estudo técnico preliminar, o qual evidencia que a solução mais viável é o registro de preços, para atender adequadamente às demandas das Unidades de Ensino da PMPR, os benefícios pretendidos com aquisição de vestuário para composição do uniforme, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade sem representar riscos para a contratante.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA MADALENA FERREIRA DE SOUZA

Autoridade competente

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE PORTO REAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX

Processo Administrativo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO REAL, POR
INTERMÉDIO DO (A) E
.....

O MUNICÍPIO DE PORTO REAL, com sede administrativa no **Palácio 5 de Novembro à Rua Hilário Ettore, nº 442, Centro, Porto Real, RJ, CEP 27570-000**, inscrito no CNPJ sob o nº **01.612.355/0001-02** através da, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ... (nome), ... (nacionalidade), ...(estado civil), ... (*cargo*), portador(a) do documento de identidade de nº ..., e inscrito no CPF sob o nº ..., com domicílio à ... (*endereço completo com CEP*), doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* (*nome e função no contratado*), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [*objeto*], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

...						
-----	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. **O Edital da Licitação;**
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

- 2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. *O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).*
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **01 (um) mês**;
- 8.1.10. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;**
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. *Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;*
- 9.16. *Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;*
- 9.17. *Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;*
- 9.18. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*
- 9.19. *Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;*
- 9.20. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*
- 9.21. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
- 9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
- 9.23. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
- 9.24. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;*
- 9.25. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em *Porto Real/RJ*, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

Processo Administrativo nº *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*
Ata de Registro de Preços nº *XX/XXXX*

O(A) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*, com sede no(a) *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) *[cargo e nome]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, considerando o julgamento da *[licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202.....]*, processo administrativo n.º *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *[Edital de licitação]*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *[objeto]*, especificado(s) no(s) item(ns) *XX* do Termo de Referência, anexo *XX* do *[edital de licitação]* n.º *xxxx/xxxx*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*.

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

- 4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- 4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- 4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
- 4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
- 4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
- 4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
- 4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
- 4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

- 4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
- 4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
- 4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
- 4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.**

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no **edital** e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **[edital]**; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **[edital]**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *[edital]*.

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *[edital]*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

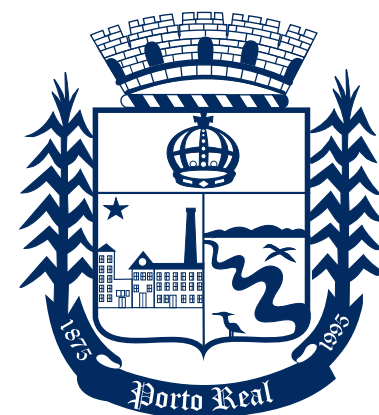
Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

A MARCA



PREFEITURA DA CIDADE DE
PORTO REAL

EDUCAÇÃO



PREFEITURA DA CIDADE DE
PORTO REAL

EDUCAÇÃO



Cuidando de nossa gente

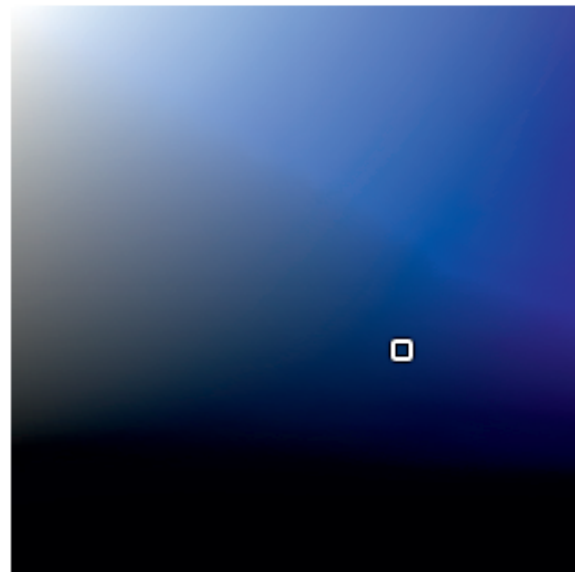
AS CORES



Preenchimento uniforme

Visualizadores de cores Cor paletas

HSB - baseado em matiz



Cor modelo:

CMYK

Nome:

R: 32 C: 100 L: 23

G: 55 M: 77 a: 2

B: 99 Y: 10 b: -30

#203763 K: 45

H: 219 H: 220 Y: 53

S: 69 L: 25 I: 86

B: 39 S: 51 Q: 104

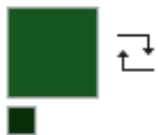
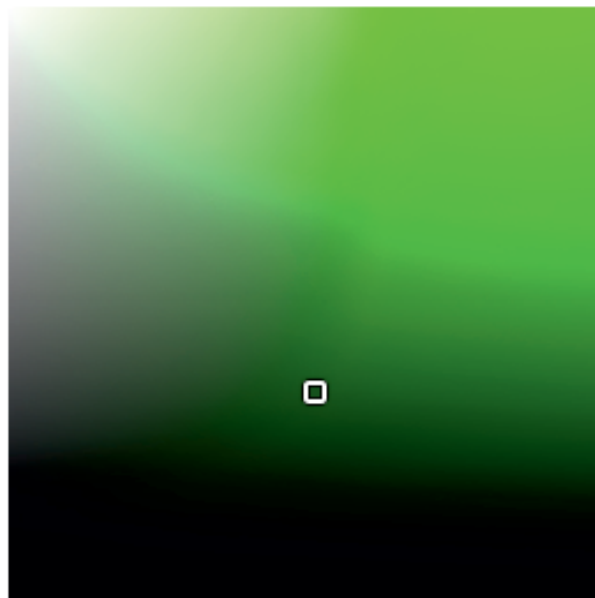
AS CORES



Preenchimento uniforme

Visualizadores de cores Cor paletas

HSB - baseado em matiz



Cor modelo:

CMYK

Nome:

R: 49

C: 77

L: 34

G: 88

M: 23

a: -23

B: 42

Y: 100

b: 21

#31582A

K: 57

H: 111

H: 111

Y: 72

S: 52

L: 25

I: 96

B: 35

S: 35

Q: 89

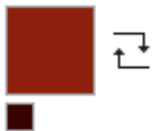
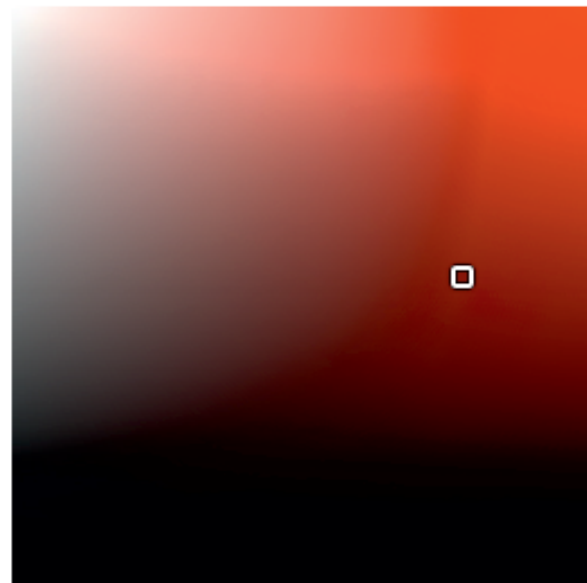
AS CORES



Preenchimento uniforme

Visualizadores de cores Cor paletas

HSB - baseado em matiz



Cor modelo:

CMYK

Nome:

R: 136 C: 5 L: 32

G: 42 M: 95 a: 39

B: 30 Y: 100 b: 30

#882A1E K: 50

H: 7 H: 6 Y: 69

S: 78 L: 33 I: 130

B: 53 S: 64 Q: 108

■ ESPECIFICAÇÕES UNIFORME ESCOLAR EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES BERMUDA MASCULINA: Bermuda masculina em tadel, microfibril na cor azul (cor especificada na paleta de cores), com brasão na cor branca em silk screen na perna direita inferior (conforme marca especificada em 'marca') com tamanho mínimo de 6 cm e máximo de 8cm, com fita de gorgurão na lateral nas cores verde, branco e vermelho com largura total de 3cm (cor especificada na paleta de cores) de acordo com a arte em anexo.

ESPECIFICAÇÕES CALÇA MASCULINA: Calça masculina em tadel, microfibril na cor azul (cor especificada na paleta de cores), com brasão na cor branca em silk screen na perna direita na altura da coxa (conforme marca especificada em 'marca') com tamanho mínimo de 6cm e máximo de 8cm, com fita de gorgurão na lateral nas cores verde, branco e vermelho com largura total de 3cm (cor especificada na paleta de cores) de acordo com a arte em anexo.

ESPECIFICAÇÕES CASACO UNISSEX: Casaco em helanca flanelada na cor azul (cor especificada na paleta de cores) com capuz azul com forro vermelho, com brasão na cor branca em silk screen na altura do peito ao lado esquerdo na altura do peito (conforme marca especificada em 'marca') com tamanho mínimo de 7cm e máximo de 9cm, com fita de gorgurão na lateral (do pescoço até final das mangas nas cores verde, branco e vermelho com largura total de 3cm (cor especificada na paleta de cores) de acordo com a arte em anexo.

ESPECIFICAÇÕES SHORT SAIA: Short saia em helanca, na cor azul (cor especificada na paleta de cores), com brasão na cor branca em silk screen na perna direita inferior (conforme marca especificada em 'marca') com tamanho mínimo de 6cm e máximo de 8cm, com fita de gorgurão na lateral nas cores verde, branco e vermelho com largura total de 3cm (cor especificada na paleta de cores) de acordo com a arte em anexo.

ESPECIFICAÇÕES CALÇA LEGGING: Calça legging em helanca, na cor azul (cor especificada na paleta de cores), com brasão na cor branca em silk screen na perna direita na altura da coxa (conforme marca especificada em 'marca') com tamanho mínimo de 6cm e máximo de 8cm, com fita de gorgurão na lateral nas cores verde, branco e vermelho com largura total de 3cm (cor especificada na paleta de cores) de acordo com a arte em anexo.

ESPECIFICAÇÕES BLUSA USO DIÁRIO: Blusa branca com mangas 100% poliéster, gramatura 145mg/m² com mangas na cor azul (cor especificada na paleta de cores), com brasão azul em silk screen na altura do peito (conforme marca especificada em 'marca') com tamanho mínimo de 6cm e máximo de 8cm, e mínimo de 12cm e máximo de 15cm nas costas, com fita de gorgurão na lateral nas cores verde, branco e vermelho com largura total de 3cm (cor especificada na paleta de cores) de acordo com a arte em anexo.

ESPECIFICAÇÕES BLUSA CAMISETA: Blusa azul sem mangas 100% poliéster, gramatura 145mg/m² (cor especificada na paleta de cores), com brasão branco em silk screen na altura do peito (conforme marca especificada em 'marca') com tamanho mínimo de 6cm. e máximo de 8cm, com fita de gorgurão nos ombros nas cores verde, branco e vermelho com largura total de 3cm (cor especificada na paleta de cores) de acordo com a arte em anexo.



Cuidando de nossa gente

■ ESPECIFICAÇÕES UNIFORME ESCOLAR EDUCAÇÃO



ESPECIFICAÇÕES UNIFORME ESCOLAR EDUCAÇÃO



Cuidando de nossa gente

ESPECIFICAÇÕES UNIFORME ESCOLAR EDUCAÇÃO



Cuidando de nossa gente